SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2811

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 488/2020. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 001/2020 – pregão presencial 009/2018 aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 42, para serviços de regularizações dos imóveis, reconhecimento e legalização das posses e fornecimento de sistema integrado de tecnologia da informação, contemplando a implantação, a manutenção e a personalização para identificação das áreas regularizadas e das áreas a serem regularizadas, estabelecendo normas, critérios e procedimentos operacionais que permitam a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG), contemplando todos os cadastramentos que se fizerem necessários às ações de regularizações e/ou desapropriações nas áreas urbanas e rurais dos municípios integrantes do Consórcio. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Torres/RS. **Contratada:** Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 42, Geopix do Brasil Ltda - EPP, CNPJ 04.556.970/0001-29. **Valor total:** itens 01 R$ 15.838,87, 02 R$ 6.159,56, 03 R$ 10.704,97, 04 R$ 8.733,52, 05 R$ 104.449,18, 06 R$ 30.624,75, 07 R$ 55.074,23, 08 R$ 30.193,28, 09 R$ 25.043,20, 10 R$ 35.568,00, 11 R$ 47.031,40, 12 R$ 47.268,00, 13 R$ 11.817,00, 14 R$ 11.650,60, 15 R$ 25.229,10, 16 R$ 23.193,30, 17 R$ 33.391,80, 18 R$ 13.905,45, 19 R$ 18.540,60, 20 R$ 51.702,30, 21 R$ 58.328,40, 22 R$ 79.934,40, 23 R$ 48.129,90, 24 R$ 9.418,50, 25 R$ 15.119,00, 26 R$ 3.443,07, 27 R$ 6.474,78, 28 R$ 15.044,25, 29 R$ 1.735,50, 30 R$ 2.047,50, 31 R$ 656,60, 32 R$ 166,60, 33 R$ 2.166,84, 34 R$ 394,99, 35 R$ 5.526,14, 36 R$ 68.742,71, 37 R$ 25.533,14, 38 R$ 14.730,64, 39 R$ 11.784,42, 40 R$ 9.820,35, 41 R$ 7.856,28 e 42 R$ 49.039,09. **Total da adesão: R$ 1.042.212,21.**

Porto Alegre, 15 de maio de 2020.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:6CBF8BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE	**OBJETO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.	Contratação de empresas para fornecimento de gás de cozinha. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 029/2020, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso V, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Comercial de Gás A M Freitas Ltda., no valor total de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).
Alegrete, RS, 13 de maio de 2020.	***MOISÉS PEREIRA FONTOURA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:09E2425F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Raquel Cristiane Pitol, CNPJ nº. 36.479.214/0001-30. **Objeto:** O presente contrato destina-se ao fornecimento de 01 (um) toldo de lona, medindo 12,0m x 3,0m, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo para instalação junto a UBS situada na sede do município de Almirante Tamandaré do Sul, com o intuito de atendimento/triagem dos pacientes com suspeita de Covid-19. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de valor global de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme Processo Administrativo nº 056.07.04/2020 e Dispensa nº 32/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de maio de 2020.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:5BD6C1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada

CONTRATADA: CIEERS CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CNPJ 92.954.957/0001-95.
FINALIDADE: manutenção dos serviços prestados através do Contrato nº 03/2014.
OBJETO: Serviço de intermediação de estágios, na condição de agente de integração para o desenvolvimento de estágio extracurricular junto à Câmara Municipal de Alvorada.
VIGÊNCIA: De 11 e maio de 2020 à 10 de novembro de 2020.
PREÇO: 1,8% sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais.
AMPARO LEGAL : art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Alvorada, 11 de maio de 2020.

JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:55BD9BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de sistema informatizado de gestão pública ambiental, que permita realizar o gerenciamento das licenças ambientais e das demandas da fiscalização ambiental. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 27 de maio de 2020, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:5D3AF267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.097/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no processo nº 11112/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **AUGUSTO CRUZ DE AZAMBUJA,** biólogo, matrícula nº 2007103359, de 30 (trinta) dias, de **15/05/2020 a 13/06/2020**, correspondente ao período aquisitivo 03/07/2012 a 02/07/2017*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C945D486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.098/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado na CI/SMAM 085/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **NICOLLE ALBORNOZ PESOA,** fiscal ambiental, matrícula nº 2014107226, de 30 (trinta) dias, de **20/07/2020 a 18/08/2020**, correspondente ao período aquisitivo 18/11/2013 a 17/11/2018*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:77ECAEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.099/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12.150/2020;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **DAIANE SOUZA RIBAS,** técnica de enfermagem, matrícula nº 2012106416, de 30 (trinta) dias, de **04/05/2020 a 02/06/2020**, correspondente ao período aquisitivo 01/09/2014 a 30/08/2019*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A95E95C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Presencial acima mencionado cujo objetivo era a recomposição e realinhamento de meio fio em diversas ruas conforme necessidade da secretaria de Obras, foi **CANCELADA** a pedido da Procuradoria Geral do Municipio, tendo em vista, que serão necessárias alterações no edital.

Araricá, 14 de Maio de 2020.

CRISTIANE DA ROSA VICENTE
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:058E66A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA**
CNPJ: nº 00.850.419/0001-32
OBJETO: Contratação de execução de obra, através de empreitada global, para Pavimentação (reperfilagem, drenagem e pintura horizontal), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sobre via pavimentada com pedras irregulares, drenagem, pintura horizontal, em uma área de 5.431,55 m² (cinco mil quatrocentos e trinta e um e cinquenta e cinco metros quadrados) na Rua Dr. Reginaldo Jacobi Carneiro.
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.964,87 (duzentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos**)**
HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2020
Assinatura: 14.05.2020
PRAZO: 3 meses
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 044/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:8A3DD945

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 076/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 027/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA LINHA GRAMADO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, contratada: **RIOGRANDENSE POÇO ARTESIANOS,** inscrita no CNPJ nº 18.143.021/0001-21. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 14 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:59F11A40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: nº 18.143.021/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA GRAMADO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2020
Assinatura: 14.05.2020
PRAZO: 2 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0064/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:CA99BEEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Horildo dos Santos Neres, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto- departamento do transporte escolar, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, contar de 01 de maio de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:BBC3277B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Altera adicional insalubridade de servidor ocupante do cargo de motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1. º Alterar adicional insalubridade do servidor Horildo dos Santos Neres, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, do percentual de 20% para 30% incidentes sobre o

vencimento básico do seu cargo, por estar exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de maio de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de maio de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:41E5A557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 – Registro de Preços**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Tintas e materiais para pintura visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. Abertura: 28 de maio de 2020, às 09h00h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda.** A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 15 de maio de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:C9CFCCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 17 de junho de 2020, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Concorrência n° 003/2020, do tipo maior oferta, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, do direito de efetuar o fornecimento mensal de vale alimentação por meio de crédito intransferível em cartão magnético e/ou eletrônico para os servidores públicos da Prefeitura de Boa Vista do Sul. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de maio de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5B5F705D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 016/2020, do tipo menor preço, para aquisição de açúcar. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 29 de maio de 2020, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de maio de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6D2D38BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de máscaras 100% algodão e álcool gel 80ml, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, junto a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, CNPJ n.° 92.140.433.0001-60, no valor total de R$ 17.345,60 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 15 de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:CAD6C720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2020

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA: EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA LOCALIDADE DE PIEDADE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Persch, CPF n° 985.725.040-87.
CONTRATADA: DEWES CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Mendel, n° 312, Sala 04, Centro, Município de Bom Princípio/RS, com inscrição no

CNPJ sob número 11.544.200/0001-21, representada neste ato por Leandro Dewes, portador do CPF número 753.482.250-53.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 079/2019, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para suprimir e aditar serviços, requerido através do processo administrativo n° 2020/798, deferido, identificado e quantificado no relatório técnico de lavra da assessoria de engenharia do Município contratante, Sra. Ligia Winter Welter, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato original os serviços descritos, identificados e quantificados no relatório técnico de lavra da assessora de arquitetura do Município contratante, Sra. Ligia Winter Welter, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse, cujo valor importa em R$ 75.233,90 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos) de acordo com orçamento aprovado pela contratada e aprovado pela assessoria de arquitetura do Município contratante, Sra. Ligia Winter Welter, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse.

Cláusula Segunda: Fica suprimido do contrato original os serviços descritos, identificados e quantificados no relatório técnico de lavra da assessora de arquitetura do Município contratante, Sra. Ligia Winter Welter, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse, cujo valor importa em R$ 24.345,21 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), que corresponde ao mesmo valor da planilha orçamentária da proposta vencedora.

Cláusula Terceira: O resultado da subtração do valor aditado em relação ao valor suprimido, constante das cláusulas primeira e segunda, respectivamente, deste instrumento, é de acréscimo de R$ 50.888,69 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) em relação ao valor original do contrato.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 13 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:59A91600

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2019

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUÍDA A TERRAPLANAGEM, A DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA MELCHIOR MULLER

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabio Persch, Prefeito Municipal, portador do CPF número 985.725.040-87, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, com sede na Avenida Fernando Ferrari, n° 5999, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS, com inscrição no CNPJ sob número 87.654.547/0001-99, representada neste ato por Aldo Malta Dihl, sócio-administrador, portador do CPF número 052.949.830-87, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 005/2019, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para prorrogar os prazos previstos na cláusula segunda, identificados e quantificados no relatório técnico de lavra da assessora de engenharia do Município contratante, Sr. Felipe Souza Camargo, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato original até o dia 15 de junho de 2020, cujo prazo concedido importa em 30 dias, conforme relatório técnico de lavra da assessoria de engenharia do Município contratante, Sr. Felipe Souza Camargo, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 13 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9B421F6D

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2019

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUÍDA A TERRAPLANAGEM, A DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA NOVA COLÚMBIA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabio Persch, Prefeito Municipal, portador do CPF número 985.725.040-87, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, com sede na Avenida Fernando Ferrari, n° 5999, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre/RS, com inscrição no CNPJ sob número 87.654.547/0001-99, representada neste ato por Aldo Malta Dihl, sócio-administrador, portador do CPF número 052.949.830-87, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 004/2019, ajustam o presente termo de alteração ao contrato, para prorrogar os prazos previstos na cláusula segunda, identificados e quantificados no relatório técnico de lavra da assessoria de engenharia do Município contratante, Sr. Felipe Souza Camargo, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse, nos termos e condições dispostas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato original até o dia 15 de junho de 2020, cujo prazo concedido importa em 30 dias, conforme relatório técnico de lavra da assessoria de engenharia do Município

contratante, Sr. Felipe Souza Camargo, que integra o presente instrumento, como se nele transcrito estivesse.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato original não alteradas pelo presente termo ficam ratificadas e em pleno vigor para que surtam seus efeitos legais.

Bom Princípio, 13 de maio de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:58870F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 28, DE 13/05/2020

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7o, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003 e Lei Municipal no 1472 de 1993, **CONCEDER PENSÃO** ao dependente do servidor inativo **ARLINDO EMANUEL KUNST**, matrícula 1936, cargo de Músico, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, falecido em 16/04/2020, inativado conforme Portaria nº 12872/1999, revisado por Portaria nº 16105/2000, Portaria nº 24/2020, Portaria nº 25/2020, Portaria nº 26/2020, sendo que 100% desta pensão, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **ASILDA KUNST**, cônjuge, a contar de 16/04/2020, à razão de 100%.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 13 de Maio de 2020.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:BFAC638B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 24, 25 E 26 DE 14/05/2020

REVISA PROVENTOS DE SERVIDOR.

PORTARIA nº 24/2020: declara revisado desde 01 de janeiro de 2003 o ato de aposentadoria do servidor **ARLINDO EMANUEL KUNST**, Portaria nº 12.872/99, revisada pela Portaria nº. 16.105/00, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria compulsória ao servidor ARLINDO EMANUEL KUNST matrícula 1936, Músico, Padrão V.A.2, Classe D, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais.

PORTARIA nº 25/2020: declara revisado desde 01 de março de 2005 o ato de aposentadoria do servidor **ARLINDO EMANUEL KUNST**, Portaria nº 12.872/99, revisada pela Portaria nº. 16.105/00 e pela Portaria nº 24/2020, nos seguintes termos: "conceder aposentadoria compulsória ao servidor ARLINDO EMANUEL KUNST matrícula 1936, Músico, Padrão V.A.2, Classe D, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais.

PORTARIA nº 26/2020: declara revisado desde 01 de abril de 2012 o ato de aposentadoria do servidor **ARLINDO EMANUEL KUNST**, Portaria nº 12.872/99, revisada pelas Portarias nº. 16.105/00, 24/2020 e 25/2020 nos seguintes termos: "conceder aposentadoria compulsória ao servidor ARLINDO EMANUEL KUNST matrícula 1936, Músico, nível 01, Classe A, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, regime jurídico único – estatutário, carga horária de 22 horas semanais, com proventos mensais proporcionais.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 14 de maio de 2020.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:1C406810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 045/18 – tipo menor preço por item para a contratação de estabelecimento comercial de combustíveis, para efetuar o abastecimento com combustível do tipo óleo diesel S10, S500 comum e gasolina para os veículos da Frota Municipal. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que houve alteração de valor nos itens a seguir, apresentados com o valor atualizado: item 001 – R$ 3,413, item 002 – R$ 2,996 e item 003 – R$ 2,881. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 15 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1305FA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM - CONSEPRO E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Parceria por meio do Termo de Fomento com o CONSEPRO para a manutenção de estágio no serviço administrativo, protocolo de planos de prevenção contra incêndio, arquivista, atendimento ao público, auxílio nos serviços administrativos em geral do Corpo de Bombeiros de Campo Bom.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Forma da transferência: 12 parcelas.
O Município de Campo Bom torna pública e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, "caput" da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Campo Bom - CONSEPRO, nos termos do objeto supramencionado.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida Divisão de Licitação e Contratos deste município.

Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F7609690

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DE CONTRATO Nº 133/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: S M FUHR SERVICOS COMERCIAIS – CNPJ 19.819.470/0001-00
OBJETO: Transporte de bens e utensílios de pessoas carentes que queiram se estabelecer em outro Município, limitando-se ao Estado do Rio Grande do Sul.
VALOR: R$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 07/05/2002 até 31/12/2020.

Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C4A38AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 97/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: QUIMICA PURA LABORATORIO DE ANALISES E CONSULTORIA – CNPJ 06.316.559/0001-01
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 11/04/2020 até 11/04/2021.
VALOR: R$ 53.016,44 (cinquenta e três mil e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:089D26CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 426/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA – CNPJ 18.076.780/0001-19
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de 21/05/2020 até 04/07/2020 e acréscimo de 24,55% do valor inicial.
VALOR: R$ 98.157,41 (noventa e oito mil e cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:12E18202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 295/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS TELAR – CNPJ 18.009.459/0001-11
OBJETO: Acréscimo de 25% do valor contratual.
VALOR: R$ 81.033,38 (oitenta e um mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5DFDBC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPEAMENTO DA RUA ALCIDES WEISS E RECAPEAMENTO DAS RUAS ALVORADA, ERNO EMÍLIO MATTE E LEÃO XIII
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou habilitadas as empresas CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, DALFOVO CONSTRUTORA LTDA e ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, uma vez que atenderam as exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento da fase encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 14 de maio de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EF4FF976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 28/05/2020, às 08h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8353D9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL REVOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e licença autodesk, AutoCAD e outros . O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe, por interesse da Administração Pública.

RENATA O. DE LEÃO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BDCCC83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.836, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.820, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.820, de 24 de abril de 2020, que "CRIA O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA AUXILIAR NAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS EM ESTABELECIMENTOS E COIBIR AS ATIVIDADES E POSTURAS INCOMPATÍVEIS COM AS AÇÕES DE COMBATE A PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM", que passará a ser **até 26 de maio de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EDAE0EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.837, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.799, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.825, de 29 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.799, de 1º de abril de 2020, que "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS NORMAS DECRETADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM AO DECRETO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Nº 55.154, DE 1º DE ABRIL DE 2020, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 6.781/2020, 6.783/2020, 6.784/2020, 6.787/2020 E 6.790/2020", que passará a ser **até 19 de junho de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2F03F29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.838, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.819, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.819, de 24 de abril de 2020, que "ALTERA AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º E 10 DO DECRETO MUNICIPAL 6.799, DE 1º DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passará a ser **até 05 de junho de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:312A34BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 089/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 066/2020, de 20.04.2020, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 22.04.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2016, de 24.02.2016, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 51.819, de 20.04.2020, que nomeou **FELIPE DA SILVA** ELSENBACK para o cargo de Técnico em Enfermagem – 36 horas – 20ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D3610639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 090/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 077/2020, de 06.05.2020, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 07.05.2020, outorgando aos convocados o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento das canditadas para assinatura no termo de posse:

DANIELA BEULCK NADLER para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 16ª classificação;
SINARA PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 17ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D514F570

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 091/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 078/2020 e 082/2020, de 06.05.2020 e 08.05.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 07.05.2020 e 11.05.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

ELENI SANTOS DOS SANTOS para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 22ª classificação;
ADRIANA HELENA ROSA DE OLIVEIRA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 23ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4DEC267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 092/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 083/2020, de 08.05.2020, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 11.05.2020, outorgando aos convocados o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura no termo de posse:

JOSE RUBENS GONÇALVES JUNIOR para o cargo de Médico Geral Comunitário 40 H/S - 1ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2D32DAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.924, DE 14 DE MAIO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 51.819, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 22.04.2020, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.819, de 20 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **FELIPE DA SILVA ELSENBACK,** portador do CPF nº 027.082.190-22, para titular o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 36 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de abril de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2016, de 24.02.2016, no qual obteve a 20ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:39949548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 25.05.2020 a 23.06.2020, à servidora ESTER MARIA LAUXEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:98E9A30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2020, 14 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 18.05.2020 à 01.06.2020, ao servidor ALBERTO ROYER.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de Maio de 2020.

Registre-se e publique-se,

VADI LUIS GOLDSCHMIDT GENI
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:FC7846E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais para o Centro de Controle de Zoonozes e Vetores. Torna público alteração na data de abertura da licitação que passa a ser dia 02.06.2020 às 14h. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 14 de maio de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AD623111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 152/2020, de 05/05/2020
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: contratação de empresa para reparos no ginásio da EMEF Leopoldina.
Valor: R$ 3.531,63
Proc.: 9108/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:97E62742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 153/2020, de 05/05/2020
Contratada: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: contratação de empresa para reparos no ginásio da EMEF Iracema Vizzotto.
Valor: R$ 2.180,50
Proc.: 9107/2019

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:091E89A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 154/2020, de 07/05/2020
Contratada: L F R Pedroso
Objeto: contratação de empresa para treinamento, palestras, mentoria para servidores do executivo municipal.
Valor: R$ 17.000,00
Proc.: 15762/2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:560559E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.505/2020 DE 14 DE MAIO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00(Cem mil reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

05.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.104 Programa FNS – Incremento Temporário Atenção Básica Emenda Individual R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os oriundos de emenda parlamentar.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 14 de maio de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FC1838BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 652/2020 - Dispensa de Licitação nº 08/2020

Do Objeto: Aquisição de 300 pacotes de Compressa Gaze 13 fios com 500 unidades e 20 pacotes de Gaze em rolo 13 fios tipo queijo para utilização na Unidade de Saúde do Município de Capitão.
Contratado: DROGARIA PEJORS LTDA, CNPJ 06.084.506/0001-02.
Valor Total: R$ 16.974,00.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data Homologação: 14/05/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:A6606580

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO por item**; objeto: **QUILÔMETRO RODADO**, para eventual contratação de serviços de fretamento de veículo **TIPO ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN**, **conforme especificações do anexo I e demais disposições deste EDITAL.**
OBS: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 18/05/2020.
Abertura: 28/05/2020, às 9:00 (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br ou tributos@cerrolargo.rs.gov.br

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal de Cerro Largo

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:22EDED5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Objeto: Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço para a aquisição de equipamentos para a academia ao ar livre a ser instalada na Vila Santo Antônio, Município de Cerro Largo, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.
OBS.: O Edital será disponibilizado até o dia 18/05/2020 no site do Município.
Abertura: 29/05/2020, às 9:00 (nove) horas. Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, *http://cerrolargo.rs.gov.br/licitacoes,* e-mail *projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br* ou *tributos@cerrolargo.rs.gov.br.*

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:FDFBE06A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO por item**; objeto: aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados nas oficinas de CRAS, **conforme especificações do anexo I e demais disposições deste EDITAL.**
OBS: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 21/05/2020.
Abertura: 05/06/2020, às 9:00 (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br ou tributos@cerrolargo.rs.gov.br

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal de Cerro Largo

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:7AE9B3F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020

Tipo: Menor preço por item; **Objeto:** ***Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares no Município de Cerro Largo e Aquisição de materiais para sua realização, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.***
OBS: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 18/05/2020.
Abertura: 01/06/2020, às 9:00 (nove horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br ou tributos@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal de Cerro Largo

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:475CCFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO SAIBRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 286/2020
Modalidade Pregão Nº 11/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 09/2020 que realizará licitação na modalidade Pregão**, do tipo "Compra- Menor Preço"**, equipe de apoio designada pela portaria n° 09/2020, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

OBJETO:

O objeto do presente Edital de Registro de Preços com validade de 12 meses, objetivando a futuras aquisições parceladas de 4.000 m³ de SAIBRO COM CBR IGUAL OU SUPERIOR A 40, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Terça-Feira, 26 de maio de 2020, 14:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 11/05/20

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Portaria nº 09-2020
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F9200572

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 316/2020
Modalidade Pregão Nº 12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 09/2020 que realizará licitação na modalidade Pregão**, do tipo "Compra- Menor Preço"**, equipe de apoio designada pela portaria n° 09/2020, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

OBJETO:

A presente Licitação visa em forma de registro de preços a Aquisição parcelada de produtos para alimentação escolar conforme planilha e laudos em anexo para o 1º semestre de 2020. Pregão Presencial, Registro de Preços, validade 6 meses, conforme consta no ANEXO I.

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quarta-Feira, 27 de maio de 2020, 14:00

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 14/05/20

CARLOS ALEXANDRE VASCONCELOS
Portaria nº 09-2020
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:9CC4B5C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 005-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2020,** para a contratação de empresa para locação de **TRANSPORTE ESCOLAR 2020**, com abertura no dia **27 de maio de 2020 às 09h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br.

Coronel Barros, em 14 de maio de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:1371B5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 123/2020

DECRETO Nº 123, de 12 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 16.000,00
Total.....	**R$ 16.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.24 - Material de consumo	R$ 16.000,00
Total.....	**R$ 16.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:44889663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124/2020

DECRETO Nº 124, de 12 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.15 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.000,00
Total.....	R$ 12.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.24 - Material de consumo	R$ 12.000,00
Total.....	R$ 12.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2F2CFE36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 010/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeados os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2019, os candidatos deverão comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

Nome	Cargo	Colocação
Davinson João Simon	Operário	1º
Hertson Luiz Mohler	Operário	2º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:826DD24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2020

PORTARIA 226/2020, de 14 de maio de 2020.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO DAVINSON JOÃO SIMON PARA O CARGO DE OPERÁRIO.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **DAVINSON JOÃO SIMON**, *CPF nº 012.271.120-33, para o cargo de Operário,* ***PA*****DRÃO 8 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 1º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CACB91F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2020

PORTARIA 227/2020, de 14 de maio de 2020.

NOMEIA SERVIDOR EFETIVO HERTSON LUIZ MOHLER PARA O CARGO DE OPERÁRIO.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **HERTSON LUIZ MOHLER**, *CPF nº 522.402.740-34, para o cargo de Operário,* ***PA*****DRÃO 8 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – O servidor tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BB5980E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 116/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 116/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Declara Situação de Emergência no Município de Coronel Bicaco-RS, devido à epidemia de Dengue.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Município de Coronel Bicaco-RS, encontra-se em situação epidêmica, uma vez que a incidência de 191 (cento e noventa e um) casos notificados e confirmados por critérios Clínico-Epidemiológicos e 24(vinte e quatro) casos confirmados por Exame Laboratorial do LACEN-RS, conforme boletim epidemiológico atualizado em 08 de maio de 2020 às 14h, Fonte SINAN/MS;

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimento e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases da vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados no canal endêmico acima da média histórica registrada para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Coronel Bicaco-RS, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikunguya, durante 90(noventa) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, ainda, solicitar à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90(noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do Programa de Combate à dengue, com a autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal da Saúde responsável pela elaboração, no prazo máximo de 10(dez) dias a partir da publicação deste decreto, de estudo técnico para criação de calendário municipal de implantação de ações para combater a proliferação do mosquito *"Aedes Aegypti"* transmissor da Dengue, *Zica Vírus e Chikungunya.*

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela elaboração de projeto de lei de criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", transmissor da Dengue, Zica Vírus e Chikungunya, que contemple também a instituição de Comitê Municipal de mobilização, fiscalização, combate, controle, prevenção e proliferação dos vetores.

Art. 5º. Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termo da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Fazenda se encarregará de proceder à aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 7º. Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal da Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela doença.

Art. 8º. Recomendam-se todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 9º. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CE0AAB72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125/2020

DECRETO Nº 125, de 12 de maio de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390470000000000000.791 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 500,00
Total.....	**R$ 500,00**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390390000000000000.53 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 500,00
Total.....	**R$ 500,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:47F55713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 043/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 043/2020 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Sonorização, incluindo todo serviço de estrutura de estúdio de som, para gravação, criação e edição de programas, estrutura de som, luzes e equipamentos necessários, para desenvolvimento de eventos e atrações da Administração Municipal de Coronel Bicaco. Realizar-se-á no dia 28/05/2020, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 14 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:A5731826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 07/2020- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE CAMPO SANTO

Objeto: Retificação do edital – na parte que trata da qualificação técnica. A data permanece inalterada. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 14 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:0985DDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 05/2020- REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PARTE I

Objeto: Retificação do edital – na parte que trata da qualificação técnica. A data permanece inalterada. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 14 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:64A8EC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 06/2020- REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PARTE II E AVENIDA

Objeto: Retificação do edital – na parte que trata da qualificação técnica. A data permanece inalterada. A íntegra do edital retificado encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 14 de maio de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:61AD370E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2020
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 26.277.170/0001-01
ITENS: 01 e 02
VALOR DE ATÉ: R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Cotiporã, 15 de maio de 2020.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B0E41AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil e de Gestão da Administração Municipal,* sendo a data da abertura das propostas no dia 01 de junho de 2020 às 10:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:437002F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de tubos, união e adaptadores PEAD destinados a manutenção das redes de água no interior do Município*, sendo a data da abertura das propostas no dia 27 de maio de 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de maio de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:27EFC568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2020

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DESIGNA ***o servidor municipal,*** **CRISTIANO CARVALHO**, CPF nº 993.799.700-30, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como responsável pela gestão de contratos celebrados entre o Poder Público e terceiros, ficando responsávelpor tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, envolvendo questões relativas desde a sua assinatura, à prorrogação de contrato, à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, informando as irregularidades encontradas ou situações que se mostrem desconformes com os normas regulamentadoras do certame até o encerramento com a entrega do bem e devido pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05 DE MAIO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0C4D0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DESIGNA o Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, **PAULO ROBERTO FALCÃO**, CPF nº 004.405.460-28, representante da Administração Municipal, responsável pela fiscalização e acompanhamento de contratos executados por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a contar de 05 de maio de 2020, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE MAIO DE

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AEC44DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS EXECUTADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DESIGNA a responsável pela Secretária Municipal da Habitação e Assistência Social, **MARLIZE SALETE BELARMINO**, CPF nº 394.302.600-06, representante da Administração Municipal, responsável pela fiscalização e acompanhamento de contratos executados por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, a contar de 05 de maio de 2020, devendo anotar em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas de modo a assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE MAIO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 05/05/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4ADEA04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Dom Feliciano/RS torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 01/2019 do Pregão Eletrônico nº 01/2019 do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado/RS.
Objeto: Aquisição de material permanente (Item 146 - cadeira odontológica completa).
Vigência da Ata de Registro de Preços: 05/12/2020.
Fundamento Legal: Art. 15 da Lei 8.666/93.
Data da adesão: 11/05/2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:B7BA41CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada: D BERLATO & CIA LTDA – ME.
CNPJ: 12.630.233/0001-57
Objeto: Aquisição de uma cadeira odontológica completa.
Valor Total: R$ 11.930,00
Data da assinatura: 11/05/2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:12807B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

- ADÉLIO SCHINAIDER – CPF nº 695.595.700-75 – arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho – Contrato nº 127/2020 – Chamamento Público nº 03/2020 – Valor R$ 9.000,00 – Assinatura: 13/05/2020.

- H. ZINGLER & CIA LTDA - CNPJ nº 88.620.182/0001-44 - Termo Aditivo 02/2020 – Contrato nº 009/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – prorrogação de prazo passando para 15/08/2020 – Assinatura: 12/05/2020.

- MARCELO CAMARGO RODRIGUES - CNPJ nº 32.372.958/0001-08 – Aquisição de lâmpada LED para sistema de iluminação pública – Contrato nº 130/2020 – Pregão Eletrônico nº 12/2020 – Valor R$ 5.985,00 – Assinatura: 14/05/2020.

- LIBÓRIO SEGATTO & CIA LTDA - CNPJ nº 03.243.112/0001-61 – Aquisição de materiais para cosntrução de alambrado no entorno da lagoa de decantação do Loteamento Nascer do Sol e Loteamento Moradia Popular – Contrato nº 123/2020 – Pregão Presencial nº 30/2020 – Valor R$ 11.222,00 – Assinatura: 07/05/2020.

- TALISSA GABRIELA DOMANSKI – CPF nº 036.222.140-58 – arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho – Contrato nº 129/2020 – Chamamento Público nº 03/2020 – Valor R$ 7.500,00 – Assinatura: 13/05/2020.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA - CNPJ nº 98.338.072/0056-11 - Termo Aditivo 02/2020 – Contrato nº 008/2020 – Pregão Presencial nº 03/2020 – prorrogação de prazo passando para 15/08/2020 – Assinatura: 12/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:649176B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PREGÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020 para aquisição de travesseiros hospitalares, edredons e equipamentos diversos. A abertura da licitação será às 09h do dia 27 de maio de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:27D4CDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - CNPJ nº 88.212.113/0119-93 - Termo Aditivo 01/2020 – Contrato nº 115/2020 – Edital de Dispensa nº 06/2020 – suprime o item 1 do contrato no valor de R$ 2.500,00 – Assinatura: 11/05/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:3CDE5269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 033 MAT MED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 PROCESSO Nº 115/2020

ERRATA

OBJETO: Aquisição de Matl.Medico Hospl.. A Fundação São Camilo, através da CPL, comunica que houve uma DIVERGÊNCIA entre a sequência numérica dos itens entre a relação que consta no Edital e a sequência que consta no portal, para efeito de correção foi publicada na data de 13/05/2020 no portal lista com sequência correta para apresentação de proposta que é mesma que consta no Portal Compra Públicas.
Referente ao Item "430" do Edital, no anexo para apresentação da proposta o mesmo passa a ter o número "264" e ter a redação que segue: Fitas de HGT para medir glicemia capilar, faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, glicose desidrogenase ou glicose oxidase, que não sofra interferência com oxigenoterapia. Com tamanho máximo de 2 microlitros. Caixa com 25, 50 ou 100 fitas. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de entrega. Fornecer em regime de comodato, e sem ônus ao HOSPITAL, o aparelho medidor (glicosímetro) compatível com as fitas, com capacidade de memória de leituras mensais (30 dias), que disponibilize gráficos dos valores, com software em português, gratuito, certificado pela ANVISA, num total de 100 aparelhos, pelo período de 1 ano ou até nova aquisição. Bem ainda como o fornecimento das pilhas para perfeito funcionamento do aparelho em comodato, e substituição das mesmas, quando solicitado. Garantia de assistência técnica e troca de aparelhos com problemas. Os aparelhos deverão atender a Norma Técnica ISO 15197:2013 conforme Nota Técnica 24 de 17/05/2018.

Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações. Maiores informações Rua Castro Alves,948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email:licitacaosaocamilo@gmail.com

SARA FLECK MACEDO
Presidente CPL

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:8B561A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2192/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Cristiano Coutinho Mayer do cargo em comissão de Diretor de Trabalho e Empreendedorismo, CCs Estatutário, matrícula 6901, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, a partir de 14.05.2020, conforme Lei Municipal nº 7140/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:754DC73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2194/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO, a portaria 1719/2020, que NOMEOU Kamilla da Silva Silveira, através de Concurso Público n° 02/2017, aberto pelo Edital 02/2017, no cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, classificação 17° lugar, a partir de 24.04.2020, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 – Lei de Criação do Cargo, por motivo de não comparecimento na data da posse.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8677A391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2195/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Vania da Silva Vieira, Auxiliar de Escritório, Celetista, Padrão Nível 09, matrícula nº 3061, a partir de 12.05.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA98A25E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/20 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
O Município de Fagundes Varela realizará a Tomada de Preços nº 007/2020. Objeto: revitalização do largo do Prédio da Prefeitura com (pavimentação de piso intertravado, instalações elétricas, paisagismo e mobiliário urbano. Sessão Pública: 01/06/2020, às 14:00 hs. Edital no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou fone (54)3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:DD412A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 06/2020 Contratado: ATOQUE – ENSINO DE MÚSICA ARTE E CULTURA LTDA, CNPJ: 11.594.554/0001-80. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:65CDEF2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso pelo participante Germano Piroli Mascarello, contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação do processo em destaque, que objetiva a

Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso de 02 (dois) dias a contar da publicação deste comunicado em conformidade com o item 8.16 do edital. O recurso encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:63F4D38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO nº 001/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em epígrafe, que objetiva a Venda de bens móveis inservíveis para o Município de Flores da Cunha-RS, Tipo Maior Oferta. Propostas serão recebidas em 03/06/2020, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:EC64D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de deslocamento de postes de alta tensão na Estrada Capela São Thiago - Distrito de Mato Perso, neste Município de Flores da Cunha-RS.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:3E4C6666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA; **VALOR MENSAL**: R$ 550,00; **VALOR TOTAL:** R$ 6.600,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** BUSCAR ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 23.890.638/0001-40; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021.

Floriano Peixoto, RS, 15 de maio de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:764D4926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº 1175/2018 - Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de **OBRA DE PAVIMENTO COM BLOCKET NA RUA POGGI MARCOS DOS REIS, CENTRO, GLORINHA**, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global, de acordo com o Contrato de Repasse nº 877535/2018 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, a favor da empresa: **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA– R$ 203.460,68** (duzentos e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). Adjudicado e Homologado em 14/05/2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4606C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 021/2020 - Edital de Tomada de Preços nº 003/2020 - Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de **OBRA DE PAVIMENTO COM BLOCKET NA RUA POGGI MARCOS DOS REIS, CENTRO, GLORINHA**, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global, de acordo com o Contrato de Repasse nº 877535/2018 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, a favor da empresa: **COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA– R$ 203.460,68** (duzentos e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos). Firmado em 14/05/2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1D8D19A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e outras receitas municipais. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 18/05/2020 – 01/06/2020. Informações pelo telefone (55) 3353-1200, ramal 203, ou no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

Guarani das Missões/RS, 14 de maio de 2020

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:26F05857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020: Objeto: contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para prestação de serviços de coleta seletiva semimecanizada e manual, seleção-triagem-transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (orgânico e reciclável) do município, incluindo resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e industriais que contenham as mesmas características (composição e volume) dos resíduos domiciliares, de acordo com as especificações do Edital. **Data de abertura dos envelopes:** 15/06/2020, às 09h00, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 15 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:657978E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020: Objeto: contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão-de-obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA LINHA BONITA com 1.895,17m de extensão iniciando na estaca 0 (Lat.: 29°31'13.90"S; Long.: 51°26'6.09"O) até à estaca 1+895,17 (Lat.: 29°30'41.69"S; Long.: 51°26'57.57"O), conforme especificações contidas no edital de abertura. **Data de abertura dos envelopes:** 01/06/2020, às 10h00, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 15 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:33F02243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 195/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 18/05/2020.

Matr.	Proc. Adm.	Nome	Período Aquisitivo
412-0	82-2016	Sadi Cirino dos Santos	09/10/2005 a 08/10/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:1B0A897F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial por sistema de registro de preços, do tipo *"menor preço por lote"*, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, TODOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública para julgamento se iniciará às 09h00min01s do dia 28 de maio de 2020 na Sala de Reuniões do Município. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 14 de maio de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:20BC9225

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 196/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Convoca Servidora Municipal em gozo de Licença Prêmio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Leoni de Fatima de Oliveira Freitas,** matrícula nº. 3720-6, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, conforme Portaria nº. 171/2020, para retornar as suas

atividades na data de 15/05/2020, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de Licença Prêmio convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE MAIO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de maio de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:5B9BD141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 033-2020 COPREL TELECOM LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede para Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC , de natureza continuada, na modalidade pós paga, local e longa distância,entregue em protocolo SIP Trunking, DDR com feixe de até 200 ramais, 30 troncos bidirecionais, com meio físico via fibra óptica, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana a ser instalado no prédio da Prefeitura.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI014-2020
Contratada: COPREL TELECOM LTDA
CNPJ: 12.388.471/0001-06
Item: 01
Valor mensal: R$ 1.990,00
Valor total: R$ 23.880,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A4D0B7BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.881/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Institui o “Outubro Rosa” no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2020, de 22 de abril de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica instituído o “Outubro Rosa” no Município de Ibirubá, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para colaborar na prevenção do câncer de mama e do colo uterino.
Parágrafo único - Fica incluído o “Outubro Rosa” no calendário oficial de eventos do Município de Ibirubá, no mês de outubro.

Art. 2° Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor rosa, alusiva ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3° No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas ações pelo Poder Público, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção e detecção precoce da doença;
II - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders, e outros materiais ilustrativos sobre a prevenção ao câncer de mama e colo uterino, contemplando à generalidade do tema;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:69280AA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.883/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Institui a “Semana da Solidariedade” no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 016/2020, de 27 de abril de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Solidariedade” no Município de Ibirubá.
Paragrafo único. A Semana da Solidariedade será realizada anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º O evento passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º A “Semana da Solidariedade” tem como objetivo fundamental incentivar a prática de ações solidárias através da prestação de serviços gratuitos, doação de alimentação, materiais de higiene, vestuário e mercadorias em geral, voltados para população de baixa renda, bem como eventos educacionais, culturais, artísticos e recreativos para toda comunidade, além de outras ações que estimulem a solidariedade.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7B770EBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4440/2020

DECRETO Nº 4.440/2020 de 06 de abril de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019 de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020),

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 111.376,41** (cento e onze mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, verificado neste exercício:

Atividade: 2132	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO
Valor:	**R$ 67.950,01**
Atividade: 2083	**Apoio ao Ensino Universitário**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2075	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL
Valor:	**R$ 3.426,40**
Atividade: 2132	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 900	COVID-19
Valor:	**R$ 40.000,00**
Total das Suplementações:	**R$ 111.376,41**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de abril de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:C7C67F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.452/2020

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.840/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, QUE TRATA DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações, e Art. 7º da Lei Municipal 2.840/2019,

D E C R E T A

Art. 1º. As vistorias a veículos em situação de abandono poderão decorrer de denúncia ou ato da própria administração pública.

Art. 2º. Caso a denúncia não trate de veículo específico, qualquer outro que esteja no local, ou nas proximidades, poderá ser objeto de inspeção.
§ 1º. Havendo outro veículo junto ao denunciado, poderá ser inspecionado, independente de denúncia específica.
§ 2º. Não sendo localizado o veículo denunciado em situação de abandono, será respondido ao denunciante, e arquivado o procedimento.

Art. 3º. Localizado em via pública o veículo objeto da denúncia, e estando nas condições de abandono especificadas na Lei Municipal nº 2.840/2019, será lavrado um Termo de Constatação (Anexo 1), e instaurado Processo Administrativo no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), a ser instaurado individualmente para cada veículo em estado de abandono, contendo, inicialmente, os seguintes documentos:
I - Cópia da denúncia formulada (caso haja denúncia protocolada);
II - Cópia do Termo de Constatação;
III - Registros fotográficos do local e do veículo em estado de abandono, e
IV - Cópia da situação documental do veículo, sendo possível a identificação, fornecida pela base de dados do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).
§ 1º. Todos os eventuais documentos produzidos durante o procedimento deverão ser anexados no mesmo Processo.
§ 2º. A impossibilidade de identificar documentalmente o veículo, como disposto no inciso IV não prejudica o andamento do Processo e a remoção do veículo.

Art. 4º. Em se tratando de veículo com registro de furto, roubo, clonagem, ou qualquer outra alteração na numeração do chassi ou motor, deverá ser feito contato com Órgão Policial para o devido registro criminal, e outras providências legais cabíveis.
Parágrafo único. Não havendo interesse do Órgão Policial competente sobre o veículo, deverá ser solicitada a liberação policial, que será juntada ao processo, dando seguimento ao procedimento para remoção, nos termos da Lei Municipal nº 2.840/2019 e do presente Decreto.

Art. 5º. No momento da confecção do Termo de Constatação, será aplicado adesivo no veículo, nos moldes do Anexo 2 do Presente Decreto, indicando a realização da vistoria, momento em que serão produzidas imagens do local e do veículo adesivado, que serão anexadas ao Processo de remoção.

Art. 6º. Instaurado o Processo, será realizada a notificação do proprietário do veículo em estado de abandono (Anexo 3), para que, em até 30 (trinta) dias, proceda com a remoção do veículo sob pena deste ser removido pelo Poder Público.

Art. 7º. Esgotado o prazo estabelecido no artigo 6°, o local será novamente vistoriado.
§ 1º Constatado que o veículo denunciado permanece no local, será encaminhada a sua remoção por meio do agente credenciado do DETRAN-RS.
§ 2º Caso o veículo denunciado já tenha sido retirado do local, adotar-se-á os procedimentos previstos no § 2° do Art. 3° deste Decreto.
§ 3º Recebida informação de que o veículo apenas foi deslocado de local, permanecendo em logradouro público, se procederá com a imediata remoção do veículo, conforme §4º, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.840/2019.

Art. 8º. A notificação ao proprietário do veículo será realizada por uma das formas a seguir:
I - pessoalmente, com coleta de assinatura do notificado;
II - por remessa postal com aviso de recebimento;
III - meio tecnológico hábil, que assegure a ciência da notificação.
Parágrafo único. Impossibilitada a notificação por uma das formas elencadas, ou ainda, não sendo possível a identificação do proprietário do veículo, a notificação será realizada por edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, uma única vez.

Art. 9º. A notificação do alienante, bem como a do Poder Judiciário, ou órgão Policial, previstas neste na Lei Municipal nº 2.840/2019, será realizada por Ofício expedido pela SMOV.
Parágrafo único. Tanto a notificação do alienante, quanto do Poder Judiciário ou Órgão Policial, poderá ser efetivada a qualquer momento, mesmo antes da notificação ao proprietário ou da remoção do veículo.
Art. 10. Transcorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, e não sendo removido o veículo abandonado pelo proprietário ou responsável, dar-se-á início ao procedimento de remoção pelo poder público.
§ 1º. A simples movimentação do veículo denunciado não encerra o estado de abandono, visto que este deverá ser retirado da via pública, ou cessadas as características de abandono.
§ 2º. Localizado o veículo abandonado posteriormente em novo local, prosseguir-se-á com o processo, devendo ser desarquivado, se for o caso.

Art. 11. A remoção será realizada pelo agente conveniado do DETRAN-RS, que encaminhará o veículo ao depósito credenciado, de onde somente poderá ser retirado mediante quitação das despesas decorrentes da remoção e cumpridas as demais disposições da legislação de trânsito.
§ 1º. Se o veículo removido não for reclamado por seu proprietário, no prazo de 60 (sessenta) dias, poderá será encaminhado a leilão público, nos termos do Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º. Ao valor obtido no leilão no veículo será dada destinação de acordo com a Legislação de Trânsito.

Art. 12. As denúncias já recebidas pela Secretaria de Obras e Viação – SMOV, que estejam devidamente registradas, e que estiverem no aguardo da regulamentação legislativa, serão novamente averiguadas, devendo ser aplicados os mesmos procedimentos e prazos previstos neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de maio de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

ANEXO 1

TERMO DE CONSTATAÇÃO Nº_____

LEI MUNICIPAL Nº 2.840, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.452/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Ibirubá e dá outras providências.

Constatou-se, conforme registro fotográfico anexo, que na data de ____/____/____, por voltas das ____h____min, que o veículo de marca _____, modelo _____, de cor _____, e placa(s) _____, está estacionado no logradouro (Rua, Avenida, Travessa) _____, nº _____, Bairro _____, em mau estado de conservação, caracterizando situação de abandono.
Por esta razão, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.840/2019, de 20 de agosto de 2019, o proprietário será notificado, no prazo de 10 dias, a fim de que proceda com a remoção do veículo, sob pena de o Poder Público fazê-lo

Ibirubá-RS, _____ de _____ de _____.
_____
Agente de Trânsito
_____
Secretário de Obras e Viação

ANEXO--2

ANEXO 3
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Veículo em Estado de Abandono

Ibirubá-RS, _____ de _____ de _____.

A/C Sr(a) _____.
Rua _____, nº _____
Bairro _____.
Ibirubá-RS - CEP: 98.200-000

Conforme Termo de Constatação nº _____, lavrado no dia ____/____/_____, por volta das ____h____min, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, foi evidenciado, em Estado de Abandono, o veículo de marca _____, modelo _____, de cor _____, placa(s) _____, RENAVAN _____, registrado em seu nome.

Conforme a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.840/2019, de 20 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 4.452/2020, de 12 de maio de 2020, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos, em estado de abandono, estarão passíveis de remoção pelo Poder Público.

Em virtude disto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** A REMOVER o veículo em questão, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS**, sob pena de o Poder Público fazê-lo, caso em que o veículo será encaminhamento ao depósito credenciado do DETRAN-RS, do qual somente poderá ser retirado mediante pagamento das custas de remoção, depósito e eventuais pendências.
Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados à hasta pública.
Caso já tenha sido efetivada a retirada pleiteada, solicitamos que a presente notificação seja desconsiderada.

Cordialmente,

_____
Agente de Trânsito

_____
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E870E598

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI014-2020, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede para Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC , de natureza continuada, na modalidade pós paga, local e longa distância,entregue em protocolo SIP Trunking, DDR com feixe de até 200 ramais, 30 troncos bidirecionais, com meio físico via fibra óptica, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana a ser instalado no prédio da Prefeitura. Item: 01 – Empresa: COPREL TELECOM LTDA – CNPJ 12.388.471/0001-06, pelo valor mensal de R$ 1.990,00 – totalizando assim o valor global de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 12 de maio de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:640F4995

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.882/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Institui o "Novembro Azul" no Município de Ibirubá.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2020, de 22 de abril de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1° Fica instituído o "Novembro Azul", no Município de Ibirubá, a ser referenciado, anualmente, no mês de novembro, dedicado a ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem.
Parágrafo único. Fica incluído o "Novembro Azul" no calendário oficial anual de eventos do Município de Ibirubá, no mês de Novembro.

Art. 2° Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor azul, alusiva ao tema, durante todo o mês de novembro.

Art. 3° No mês do "Novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações pelo Poder Público, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I - alertar e promover debates sobre a importância da prevenção e detecção precoce da doença;
II - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders, e outros materiais ilustrativos sobre a prevenção ao câncer de próstata, contemplando à generalidade do tema;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FF641A2B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2020

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
012543	Atendente de Farmácia	Cheila Ruana Dietrich Ruckert	1ª
009355	Técnico de Enfermagem	Fabiane Francisca Pinton	3ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ED2847C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2020

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 04 de junho de 2020, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 007-2020, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Reperfilamento Asfáltico de 23.961,70 m², em ruas do município de Ibirubá – RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 01 de junho de 2020. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 15 de maio de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9B9148D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA ADITIVO 003 AO CONTRATO 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA – SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 92.962.869/0007-20.Objeto: Repasse de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em quatro parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para auxílio na compra de equipamentos para enfrentamento da pandemia. Data de assinatura 13/05/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:6D0E208C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 17/2020 – PROCESSO 31/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (EXPEDIENTE, PERMANENTE E UTENSILIOS EM GERAL)** para diversas secretarias, sendo as empresas vencedoras : a empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ 91.824.383/0001-78, no valor de R$ 3.251,10 (três mil duzentos e cinquenta um reais e dez centavos), a empresa MAQÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 91.643.122/0001-51, no valor de R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa cinco reais), a empresa CRISTIANO DUARTE ME, CNPJ 14.480.526/0001-20, no valor de R$ 3.384,40 (três mil trezentos e oitenta quatro reais e quarenta centavos) e a empresa TAIS DAIANA MASSIRER, CNPJ 28.580.100/0001-53, no valor de R$ 9.247,70 (nove mil duzentos e quarenta sete reais e setenta centavos).

Independência, 14 de maio de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:67A76F61

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 16/2020 – PROCESSO 27/2020

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ACESSO A EDIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA EMEF GETÚLIO VARGAS** para a Secretaria de Educação, sendo a empresa vencedora: a empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 29.421.695/0001-67, no valor de R$ 24.298,51 (vinte quatro mil duzentos e noventa oito reais e cinquenta um centavos).

Independência, 14 de maio de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:36EDCE0C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 19/2020 – PROCESSO 37/2020

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2020 – EDITAL DE LICITAÇÃO 19/2020 – PROCESSO 37/2020
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO NA ÁREA INDUSTRIAL** para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo a empresa vencedora: a empresa VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME - EMPREITEIRA RODRIGUES, CNPJ 01.097.428/0001-67, no valor de R$ 23.332,09 (vinte três mil trezentos e trinta três reais e nove centavos).

Independência, 14 de maio de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:E1FDDE68

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2020 SRP Nº 12/2020 PROCESSO Nº 53/2020- EDITAL Nº 24/2020

Objeto - CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA, TUBOS E MEIO-FIO DE CONCRETO, MATERIAS PARA CONCERTO DE CALÇAMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO DAS VIAS URBANAS, para as Secretarias: Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito e Secretaria de Obras e Viação, às 09 horas do dia 01 de junho do ano de 2020, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de maio de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:6AA6A877

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAIS DE LEILÕES Nº 01/2020 E Nº 02/2020

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 10:00 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizada a venda de bens móveis de propriedade do Município de Iraí/RS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), através do Edital nº 01/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone: (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020

O município de Iraí/RS torna público que as 13:30 horas do dia 25 de maio de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizad a venda de lotes urbanos, através do Edital nº 02/2020.
Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3745-1288 e site do Município: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 23 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:15E3996F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, do tipo menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de máquinas e equipamentos referente ao CONVENIO Nº 889081/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS. A sessão pública será realizada no site no dia 18 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo Telefone: (55) 3745-1288 ou Email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C7BF8E62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO EDITAL DE LEILÃO 02/2020

O município de Iraí/RS torna público o comunicado de inclusão de informações referente ao Item 05, do EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2020. Maiores informações pelo site www.irai.rs.gov.br/publicacoeslegais, pelo telefone: (55) 3745-1288 ou pelo email: licitação@irai.rs.gov.br

Irai, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:268D6F83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, para registro de preços do tipo menor preço por item, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, referente à aquisição de pneus novos para o municipio. A sessão pública será realizada no site no dia 22 de maio de 2020, com início às 08h, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 06 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EF6CDABE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO LEILÃO Nº 02/2020

O Município de Iraí/RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna publico aos interessados, o cancelamento do Edital de Leilão nº 02/2020 para a venda de bens imóveis, em virtude do Decreto nº 042/2020.
Maiores informações pelo telefone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 07 de maio de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:00BD924C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2020, processo administrativo nº 802/2020, referente a **contratação de empresa para aquisição de materiais para efetuar corte de grama e limpeza da cidade em parques e praças.**

Itaqui/RS, 14 de maio de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito.

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:415AC541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 66/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços de ambulância UTI móvel Adulto e UTI Móvel Neonatal para remoções para a Região Metropolitana, Região da Serra e Outras Cidades do Estado. As propostas serão recebidas no dia 1º de junho de 2020, às 14 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 14 de maio de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E900A446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 10-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS A1, D3, A6, C6 e A9,** abertura prevista para 27 de maio de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 13 de maio de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucídio Moreira Goulart
Código Identificador:0FBD2A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 031/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando os conteúdos dos Processos Administrativos números 838/2020 e 839/2020, **CONVOCA**os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (as) no concurso público nº 001/2019:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Educação Infantil	Nita Da Silva Quadros	1413436	7º Lugar
Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Educação Infantil	Ivoli Luiz Marques	1375764	8º Lugar
Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais e Educação Infantil	Vanessa Maria Machado de Oliveira	1406929	9º Lugar
Professor de Ensino Fundamental- Séries Finais – Língua Portuguesa	Natally Lauthart Lazzery	1407243	2º Lugar

Para que tomem posse no referido cargo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de 015 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 14 DE MAIO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:51E6B539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 299/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 299/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCELO MONTEIRO BABTISTA
CNPJ: 02.135.357/0001-02
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SME E ESCOLAS MUNICIPAIS, SME.

Valor Contratual: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D0818922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 300/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 300/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JOÃO LUIS LUCAS 747192270034
CNPJ: 35.273.340/0001-70
Objeto: HORAS DE SERVIÇO DE SOLDA EM RADIADORES, MANGUEIRAS E SURDINAS NOS VEICULOS DA SMS.

Valor Contratual: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B1341C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 301A/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 301 A/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FARMÁCIA E PERFUMARIA DE BEM LTDA
CNPJ: 22.135.898/0001-48
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS
Valor Contratual: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:07B13C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 301/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 301/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: C. DE AZEVEDO BRINDES
CNPJ: 06.867.520/0001-82
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS
Valor Contratual: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D0E66A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2020

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo conforme Art. 57, II, e o § 2º, ambos da Lei Federal 8.666/93.
Vinculado à Tomada de Preços Nº 28/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F5E3F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 181/2020

SÚMULA CONTRATO 181/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PPL COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 09.200.360/0001-01
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SETORES DA ADMISNTRAÇÃO PUBLICA.

Valor Contratual: R$ 6.299,00 (seis mil duzentos e noventa e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6DA70CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 182/2020

SÚMULA CONTRATO 182/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RUDINEI M. DE ABREU & CIA LTDA
CNPJ: 00.349.459/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SETORES DA ADMISNTRAÇÃO PUBLICA.

Valor Contratual: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0403127E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 268/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 268/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FLÁVIO RONALDO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 13.642.581/0001-07
Objeto: PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE, SME.

Valor Contratual: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CC93A73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 294/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 294/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAMPOVITTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 20.791.905/0001-34
Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INVESTIGAÇÃO DETALHADA E ANÁLISE DE RISCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PARA ATENDER SUB CONDICIONANTE 10.3 DA LO Nº 1254/2017, CONFORME SOLICITADO NO OF. FEPAM/DECONT 4742-2019, OS DADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 2 VIAS IMPRESSAS E 1 VIA DIGITAL, SEPLAN.

Valor Contratual: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0F6D715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 295/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 295/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEICULO DE PLACAS IZE 2E76, SMASTH.

Valor Contratual: R$ 3.554,76 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:860089F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 298/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 298/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AMERICAM LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 67.685.360/0001-27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEICULO DE PLACAS IZE 2E76, SMASTH.

Valor Contratual: R$ 799,04 (setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CCB689AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 302/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 302/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRENNER VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.750.978/0004-37
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO E GEOMETRIA PARA VEICULO DE PLACAS IXY 7199, SMF.
Valor Contratual: R$ 1.352,38 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D3265AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 303/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 303/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARIO GOMES DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 33.288.409/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE LETREIRO COM O NOME DE MOSTARDAS, SMTC.
Valor Contratual: R$ 700,00 (setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:04E58EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 304/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 304/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL
CNPJ: 09.320.421/0001-74
Objeto: SERVIÇO DE VIGILANCIA NO PRÉDIO LOCADO DA COOPERATIVA, SME.
Valor Contratual: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B9EBDD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 187/2020

SÚMULA CONTRATO Nº187/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP
CNPJ: 08.863.707/0001-33
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPROTIVO PARA USO NOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO.

Valor Contratual: R$ 1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BA38E2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 188/2020

SÚMULA CONTRATO Nº188/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: S. SCHNEIDER - EPP
CNPJ: 28.629.492/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPROTIVO PARA USO NOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO.

Valor Contratual: R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2CE82100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 189/2020

SÚMULA CONTRATO Nº189/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 93.988.921/0001-95
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS GOL E BLAZER DA SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 3.365,00 (Três mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:8B2BFD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº 06/2020 – TIPO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação: Modalidade: Pregão nº 06/2020 – Tipo Presencial - RP
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 29/05/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 29/05/2020.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br). Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3393F717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 (10/03//2020)
CONTRATADA: SANTA CATHARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 90.010.158/0001-35
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar da 11 de agosto de 2019, a isenção fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de acordo com a previsão constante na cláusula quarta, parágrafo único do contrato n° 071/2016.
Parágrafo único. A isenção fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, prevista nesta cláusula corresponde aos exercícios de 2020 e 2021.
EXPEDIENTE: 347446/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:CD26A4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2018
CREDENCIADO: SERVIÇOS MEDICOS O CARDOSO NETTO LTDA.
CNPJ Nº: 06.156.999/0001-49
OBJETO: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, a contar de 1º de janeiro de 2020, para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 0018/2018, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.12.10.301.0200.2056.3339039000
08.12.10.301.0200.2057.3339039000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 06 de julho de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de PEDIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
EXPEDIENTE Nº: 345620/2019 e 347454/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1062E766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 (12/05/2020)
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA
CNPJ: 27.635.652/0001-59
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$7.547,51 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), representando um acréscimo de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), ao contrato n° 064/2019, de Contratação de empresa para a construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Osório/RS, conforme planilha anexa.
EXPEDIENTE: 728/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:97CFD617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para divulgação em forma de informativo das Ações Oficiais do Governo Municipal de Palmitinho/RS.

Favorecido: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA, CNPJ nº 03.514.708/0001-59, Rua Getúlio Vargas, Nº 201, Bairro Ipiranga, Município de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000.

Valor Mensal: R$ 1.073,00 (um mil e setenta e três reais) mensais.

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 14 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:B58B0556

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA

CNPJ: 03.514.708/0001-59

VALOR MENSAL: R$ 1.073,00 (um mil e setenta e três reais)

VALIDADE: 31/12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para divulgação em forma de informativo das Ações Oficiais do Governo Municipal de Palmitinho/RS**.**

Palmitinho/RS, 14 de Maio de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F97E0B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.306 DE 14 DE MAIO DE 2020

Concede desdobramento a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Portaria nº 5.217/2020;
Considerando, Leis Municipais nº 576/2007 e nº 1.173/2015;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 683/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder desdobramento de 20 (vinte) horas semanais, a servidora Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, no período de 17/02/2020 a 17/03/2020, para suprir a vaga de 20 (vinte) horas semanais do servidor Marco Antônio Siqueira Barcelos, Professor de Ciências, matrícula n° 1709-4, que assumiu a direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Em 14 de maio de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:02745353

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5305 DE 13 DE MAIO DE 2020

Retifica Portaria 4.954 de 01 de outubro de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.

Art. 1º - Retifica o Art. 1º da Portaria 4.954 de 01 de outubro de 2019 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o Fica designado os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 79/2017 decorrente do Processo de Dispensa 387/2019, referente a prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas, a contar de 27/04/2020.

Titular: Rosemari Souza da Rosa, matrícula n.º1714-0.Suplente: Rose Mary Mello Lund, mat. 1623-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 13 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:A2466B90

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 33/2017

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CIEE
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 33/2017
Objeto prestação de serviço de Agenciamento de Estagiários.
Contrato nº 33/2017
Valor 7% de taxa de administração.
Vigência 25/05/2020 A 24/05/2021
Dotação 33.90.39.99.01.00

Pedras Altas, 14 de maio de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:CFAEACD2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.303 DE 13 DE MAIO DE 2020

Concede férias a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.096/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora Simone Gonçalves Pereira, Agente Administrativo, matrículas nº 938-5 e nº 753-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período de 02/06/2020 a 01/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 13 de maio de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:2B66EC5F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.304 DE 13 DE MAIO DE 2020

Suspende férias de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 246/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pela Portaria de nº 5.293 de 24 de abril de 2020 do servidor Alcides Alexandre Vieira Pintos, Agente Administrativo, matrícula nº 1289-0, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, a contar de 11 de maio de 2020, restando um saldo de 30 (trinta) dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 13 de maio de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:145439C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2019

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 02/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019, serviços de 'monitoramento completo' através de dispositivos de alarme e CFTV, incluindo o uso de viatura rádiocontrolada própria para pronto atendimento a eventos, e com a permanência, nas dependências da Contratante, de um 'Sistema de Segurança Eletrônica (alarme)', de propriedade da Contratada.
Contratada: **Telealarme Brasil EIRELI.**
Objeto do Termo: prorroga a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses contínuos e reajusta o valor contratual, num percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento), passando de R$459,90 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) para R$490,66 (quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) mensais.
Base legal: Cláusulas Sétima e Sexta do Contrato.
Demais dispositivos contratuais: inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual.

Assinatura do Termo: 14 de maio de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:1CEF75BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Pelotas comunica que o Instituto Hélio D´Angola manifestou interesse em obter, mediante cessão não-onerosa, o uso do imóvel cedido ao Município de Pelotas pela Superintendência do Porto de Rio Grande, situado à Rua Cel. Alberto Rosa nº 1, visando o desenvolvimento de projetos de natureza sociocultural junto à comunidade residente na área.
Diante do exposto, caso haja outro ente, sem fins lucrativos, que desenvolva projetos de mesma natureza no local, e tiver interesse no uso do imóvel, deverá manifestar-se no **prazo de 10 (dez) dias,** mediante requerimento a ser protocolado junto ao Gabinete da Prefeita, contados da presente publicação, objetivando avaliação dos projetos.

Pelotas, 14 de maio de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4E7E3940

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 001/2020 - PROJETO SETE AO ENTARDECER EM FESTIVAL

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 001/2020 para a seleção PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL PARA **PROJETO SETE AO ENTARDECER em *festival***. O período de inscrições para o envio das propostas é de 18 a 25 de maio de 2020, **exclusivamente** por via eletrônica através da caixa de **e-mail: aquitemculturapelotas@gmail.com**. Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h45min ou pelo e-mail aquitemculturapelotas@gmail.com.

Pelotas, 15 de maio de 2020.

GIORGIO RONNA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:60ECC83B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 002/2020 - PROJETO SAGRADA CASA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 002/2020 para a seleção PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO VIRTUAL PARA **PROJETO SAGRADA CASA**. O período de inscrições para o envio das propostas é de 18 a 25 de maio de 2020, **exclusivamente** por via eletrônica através da caixa de **e-mail: aquitemculturapelotas@gmail.com**. Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Pelotas na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, Centro.
Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h45min ou pelo e-mail aquitemculturapelotas@gmail.com.

Pelotas, 15 de maio de 2020.

GIORGIO RONNA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:531CCB87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico - RP **PE Nº 054/2020 – SMS**, aquisição de leite e suplemento alimentar. Abertura: 9h do dia 27/05/2020. **PE Nº 053/2020 – SDR**, aquisição de bomba de engrenagem para patrola. Abertura: 10h do dia 27/05/2020. RP **PE Nº 048/2020 – SAS**, aquisição de material escolar e de expediente III. Abertura: 11h do dia 27/05/2020. RP **PE Nº 055/2020 – SMS**, aquisição de aquisição de fitas de HGT com fornecimento de equipamento compatível para utilização das fitas por meio de comodato. Abertura: 9h do dia 28/05/2020. **PE Nº 051/2020 – SDR**, aquisição de escavadeira hidráulica. Abertura: 10h do dia 28/05/2020. RP **PE Nº 038/2020 – SMS**, contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado. Abertura: 9h do dia 29/05/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de maio de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3B8E5567

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico - RP **PE Nº 042/2020 – SAS**, aquisição de alimentos não perecíveis I. Abertura: 11h do dia 28/05/2020. **PE Nº 045/2020 – SSUI**, aquisição de saibro britado e cascalho. Abertura: 10h do dia 29/05/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de maio de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DEEDC230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 096/2020 – CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 15/05/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificado, conforme vagas autorizadas pela Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020 e observando, especialmente, o disposto no parágrafo único do art.4º.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Educador Social" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
p) Foto em formato 3x4;
q) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
r) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
s) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
t) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 17 a 19/05/2020	
Função	**Educador social**
Classificação	**Candidato**
39º	ELIANA SILVEIRA DA COSTA
40º	MOISES BENEVENTANO SILVA
41º	MILENE DIAS DOS SANTOS
42º	ROSAMAR OLIVEIRA DUARTE
43º	LIANE STERN ANDRADE
44º	ROSA BEATRIZ DA SILVA PINTO
45º	ALINE SILVEIRA DAS NEVES
46º	CARLOS EDUARDO PEREIRA GARCIA
47º	MARI EGRACIELA POSTIGLIONE DOS SANTOS
48º	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS
49º	RAIANA GULARTE DE LIMA
50º	GABRIEL MOURA PEREIRA
51º	CHARLENE NEVES PEREIRA
52º	LISIANE TEIXEIRA RUBIRA

53º	DEUSA OLIVEIRA DE PAULA
54º	MICHELLE DIAS RODRIGUES
55º	LARISSA DE SOUZA ESCOBAR
56º	IARA LUCINDA FARIAS VIEIRA
57º	LUCIANE GOMES ALVES
58º	CRISTIANE SOUZA PINTO
59º	MARIELLE SCWANTZ DOS SANTOS
60º	MARCOS GIOVANI AVILA TAVARES
61º	IRIONE AMARO DE ABREU AMARAL
62º	JANAINA MESQUITA SANTOS
63º	SIMONE RICARDO PEREIRA
64º	GISLAINE DUARTE PEREIRA
65º	DOUGLAS CARDOSO
66º	JORDANIA DA SILVA DEL SACRAMENTO
67º	ROGGER DA SILVA BANDEIRA
68º	MATEUS FERNANDES DA SILVA
69º	ELISANDRA PEGORARO GIMENEZ
70º	RAQUEL KITAMURA REIMERS
71º	ROSA MARIA ALVES SOUZA
72º	ELIANE MENEZES DE SOUZA
73º	ELWIEN FETTER JUNIOR
74º	FABIANA DE ARAUJO RODRIGUES
75º	TICIANE ACOSTA SOARES
76º	MARIA HELENA HILIAN LOPES
77º	MICHELE DA SILVA
78º	CLARA MARIA BITTENCOURT MOREIRA
79º	MARE LIZE VAZ BARBOSA
80º	CATIA REGINA VIEIRA DA SILVA
81º	CRISTIANE VIEIRA SCHERDIEN
82º	ELIZANE ALVES RODRIGUES MATIAS
83º	PAULA WIENER REISSER
84º	EDNA ALICE DUARTE DA ROSA
85º	LIDIANE CALDEIRA DE SOUZA
86º	MARNO ALMADA SOUTO
87º	MELISSA VIEIRA DOS SANTOS
88º	FLAVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS
89º	DAIANE ARAUJO SOARES
90º	RAQUEL GOUVEIA DA SILVA
91º	ALICE BERNEIRA MATTOS AFONSO
92º	WILLIAN DA CRUZ SINOTTI
93º	CAROLINA COSTA DOS SANTOS
94º	GIOVANA HACKBART HAERTEL

O **prazo para a contratação** se encerra em **03 de junho de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nºs 5.011/03, 6.736/19 e 6.809/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

ANEXO I DO EDITAL Nº 096, DE 15 DE MAIO DE 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
(enviar no texto do e-mail com a documentação)

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF nº _____, solicito minha contratação na função de Educador Social, conforme convocação publicada no Edital nº 096/2020. Outrossim, declaro estar ciente que só serei contratado, na forma da lei, se eu vier a preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até 03/06/2020. Também estou ciente e de acordo que toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente por este e-mail. Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor dos Editais nº 118/2019 e 096/2020.

Pelotas, _____ de ____de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO II DO EDITAL Nº 096, DE 15 DE MAIO DE 2020

A) Declaração DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____ de conformidade com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil, em seu Art. 37 incisos XVI e XVII e parágrafo 10, **declaro:**

( ) não ser titular de cargo ou função pública e **não receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações.

( ) ser titular de cargo ou função pública e **receber** proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidas perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações. Declaro, ainda, estar ciente de que para ser admitido na função para a qual fui convocado necessito pedir exoneração/rescisão do cargo/função atualmente ocupado.

Pelotas/RS,_____ de _____de 2020.

_____
Assinatura

B) DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte patrimônio:

DESCRIÇÃO DE BENS E VALORES _____

TOTAL: _____

Pelotas,_____ de_____ 2020.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO III DO EDITAL Nº 096, DE 15 DE MAIO DE 2020

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTRATADOS

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (PREENCHER OS DADOS ABAIXO COM LETRA DE FORMA)

NOME:
ESTADO CIVIL:
ESCOLARIDADE:
ETNIA: DATA DE NASCIMENTO:
CIC/CPF:
DOC. IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DA EMISSÃO:
CARTEIRA DE TRABALHO: SÉRIE:
DATA DA EMISSÃO:
JÁ POSSUIU EMPREGO COM CARTEIRA ASSINADA: ( )SIM ( )NÃO
PIS/PASEP:
REGISTRO PROFISSIONAL:
TÍTULO DE ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
DATA DA EMISSÃO:
NACIONALIDADE: CIDADE DE ORIGEM:
ENDEREÇO:
N.º: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE:
TELEFONE FIXO OU P/ CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
BANCO: **BANRISUL** AGÊNCIA: CONTA N.º:

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SARH

MATRÍCULA:	CLASSIFICAÇÃO:
CARGO:	EDITAL:
REGIME JURÍDICO: **CONTRATO**	SECRETARIA:
DATA DE ADM. NO CARGO: ____/____/_____	
EDITAL DE ABERTURA:	LEI AUTORIZATIVA:

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:CBEED97D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020, tipo "menor preço por lote":
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2020: Compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para as Estações de Tratamento Santa Bárbara e Sinott, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 28/05/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 14 de maio de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:5E1CAD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1611/2020.

Dispensa de Licitação n°032/2020. Base Legal lei 8666/1993, MP 961 de 6 de maio de 2020 e legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de 2056, cestas básicas de alimentos e 2056 cestas de materiais higiênicos. Valor: R$150,000,00.

EMPRESA: RIGH COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n°89.897.201/001-19.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:457BE950

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1611/2020.

Dispensa de Licitação n°032/2020.

Contrato n°46/2020 Base Legal lei 8666/1993, MP 961 de 6 de maio de 2020 e legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de 2056, cestas básicas de alimentos e 2056 cestas de materiais higiênicos. Valor: R$150,000,00.

EMPRESA: RIGH COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ n°89.897.201/001-19.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:816A8C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°1484/2020.

Dispensa de Licitação n°031/2020. Base Legal lei 8666/1993, Lei n°13979/2020.

Objeto: Aquisição de mascaras. Valor: R$4.000,00

EMPRESA: AGUIA DE OURO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:46D7E12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 29/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de diversos itens, de diversas empresas (notas, empenhos e pedidos de compra anexos ao processo) perfazendo um total dispensado de **R$ 61.113,90** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/05/2020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:7A375940

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 24/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Início das **Propostas: 07:59h do dia 20/05/2020 até às 07:59h do dia 02/06/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 02/06/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:98FCB591

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 25/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2020**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Início das **Propostas: 07:59h do dia 20/05/2020 até às 07:59h do dia 27/05/2020. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 27/05/2020**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 15/05/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:1D7D532E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
PAVIMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL

Às 08 horas, do dia quatorze de maio de dois mil e vinte, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações de acordo com a Portaria 101/2019, Vivian Lima Vargas, Marivete Martins dos Santos e Grasiane Francisca Brondani, sob a presidência da primeira declinada, passaram a analisar e julgar o Processo Licitatório 20/2020 – Tomada de Preços 03/2020, em epígrafe, o qual trata da contração de empresa especializada para Pavimentação do Distrito Industrial. Registra-se que o extrato foi publicado na data de 27 de abril no Jornal Cidades, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios - FAMURS. Até a data marcada (11 de maio de 2020), 04 (quatro) empresas procuraram o Setor de Cadastros da Prefeitura para adquirir o Certificado de Fornecedor para o processo em epígrafe, sendo: **CIMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA –EPP – CNPJ: 23.463.282/0001-69, JAIR AGOSTINHO DA LUZ – ME – CNPJ: 30.026.628/0001-27, COMPAVI PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ: 06.139.082/0001-36 e PEDREIRA ERLO LTDA – ME – CNPJ: 00.326.979/0001-92**, sem qualquer representante presente, pois de acordo com o Decreto 4905/2020, ficam proibidas reuniões, por tanto todos os atos serão publicados no site do município www.santabarabaradosul.rs.gov.br. A presidente deu inicio à abertura dos envelopes "01" documentação, onde verificou-se que todas as empresas apresentaram documentos conforme edital, restando **HABILITADAS.** Sendo assim, esta Ata será encaminhada via e-mail a todas as empresas acima relacionadas, abrindo prazo de 05(cinco) dias uteis, para interposição de recursos referente a fase de Habilitação a partir de sua publicação na data de 15 de maio de 2020 nos Diários Oficiais do Município (Jornal Minuano e FAMURS), fica determinada a data de 25 de maio de 2020 para abertura dos envelopes Proposta, podendo ser prorrogada esta data caso haja recursos. Sendo a nova data publicada no site oficial do Município. Observa-se que todos os documentos foram rubricados por todos os presentes na sessão pública. Registra-se que todos os Membros da CPL, acima nomeados, declaram não ter qualquer impedimento, em comprimento ao artigo 9º, da Lei Federal 8666/93. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, eu Marivete Martins dos Santos secretariei a presente sessão.

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0C5CF302

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.147 DE 14 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(64) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.40.00.00.00 **(201) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. ..... R$ 5.500,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.30.00.00.00 **(455) –** Material de Consumo..... R$ 40.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.30.00.00.00 **(479) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 85.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2019.**
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 85.500,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 85.500,00
Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8B25CC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.148, DE 11 DE MAIO DE 2020

ALTERA O ART. 13 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 20 DO DECRETO 3.146 DE 11 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 10.344, de 11 de maio de 2020, que considerou as academias de esporte de todas as modalidades, como serviços essenciais.

DECRETA

Art.1º - Altera a redação do art. 13 e do parágrafo único do art. 20, que passam a ter a seguinte redação:

Art.13–Autoriza a abertura das academias a partir de 14 de maio de 2020, desde que além das medidas previstas no plano de contingenciamento, sejam cumpridas pelas academias e centros de treinamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I - suspender aulas de modalidades e exercícios que exijam contato físico direto entre alunos ou destes com os instrutores;
II - permitir acesso, única e exclusivamente, mediante hora marcada;
III – os equipamentos em uso deverão ser dispostos de forma a manter 2 (dois) metros de distância entre cada um deles e ser higienizados após o uso de cada aluno com produtos antissépticos;
IV - solicitar que cada aluno utilize toalha pessoal para o treino;
V – permitir a entrada de alunos até 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) do estabelecimento, respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros, numa capacidade máxima de 1 pessoa para cada 4 m² de área de circulação de alunos;
VI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
VII - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
IX - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários dos clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalhas de papel;
X - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
XI - diminuir o número de mesas ou as estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2 (dois) metros;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal no endereço: www.santanadaboavista.rs.gov.br e fornecido pelos fiscais;
XIII - realizar orientação com o intuito de instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades, todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, comunicando o setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.20 -Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento em todo o território municipal (zona urbana e rural), incluindo as excursões;

Parágrafo primeiro: excetua-se das proibições contidas no caput os culto e missas que poderão ser realizados respeitando 30% (trinta por cento) da ocupação máxima prevista no alvará de prevenção e proteção contra incêndios (APPCI) e respeitado o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e com horário máximo de encerramento até às 20:30 horas.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 31.05.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

Em 14 de maio de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FFD3E122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a Servidora **MARIA TEREZA MACHADO SIMÕES,** Matrícula **415-4**, Auxiliar de Serviço Gerais, Classe A, Padrão 1, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **18.05.2020 a 16.06.2020,** referente ao período aquisitivo **03.08.2013 a 02.08.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 14 DE MAIO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0323DE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

O Município de Santiago torna público os seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020: Objeto: Contratação de empresa para criação de aplicativo de mobilidade urbana para corridas de táxi. Valor R$ 7.950,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/05/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C7359238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020

Edital de Pregão Presencial nº. 19/2020 – Objeto: Registro de preços de Climatizadores. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 28/05/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:686E0439

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

Edital de Pregão Presencial nº. 20/2020 – Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 03/06/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:617391EB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO EDITAL Nº. 015/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº. 015/2020 – Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Ângelo, conforme convenio PLATAFORMA + BRASIL n° 892118/2019, Proposta n° 34633/2019; Propostas: deverão ser postadas das 08h do dia 19/05/2020 até as 08h horas do dia 29/05/2020 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 29/05/2020 às 09:00h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B76D14C6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO EDITAL Nº. 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº. 016/2020 – Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santo Ângelo, conforme convenio PLATAFORMA + BRASIL n° 899904/2019, Proposta n° 32924/2019; Propostas: deverão ser postadas das 08h do dia 19/05/2020 até as 08h horas do dia 01/06/2020 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 01/06/2020 às 09:00h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8074F2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 519/SMAD/2020

De 13 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **GEORDANA RIBAS FERREIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Nível 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:3542DE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 518/SMAD/2020

De 13 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **SUSETE MARIA FERRARI SOUZA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Nível 03, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:B72C94DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 521/SMAD/2020

De 13 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **CAIO JACQUES DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Matemática, Nível 02, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:34B97A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 520/SMAD/2020

De 13 de maio de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **GLAUCIA CABRAL DE OLIVEIRA SCHNEIDER**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Nível 02, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 14 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:7CD6BFA3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.912 DE 14 DE MAIO DE 2020 ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.906/2020 ADEQUANDO AO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DISCIPLINADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, emitido pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município do Estado do Rio Grande do Sul reitera a declaração do estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências e;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "bandeira laranja", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos munícipes a fim de evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.
Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19
Art. 3º As autoridades públicas deverão, e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto, bem como o determinado no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
Art. 4º As medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 definidas neste Decreto, serão de aplicação obrigatória em todo o município, observada a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES
SEÇÃO I

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS
Subseção I
Da rede hoteleira e similares

Art. 5º Os hotéis e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação do espaço físico, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os hotéis e similares localizados na beira das estradas e rodovias, os quais poderão operar com a capacidade de 100% (cem por cento) do espaço físico.
Subseção II
Dos restaurantes, lanchonetes e padarias

Art. 6º Os restaurantes a La Carte e/ou prato feito, lanchonetes e padarias poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação do espaço físico, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.
Art. 7º Fica vedado o funcionamento de restaurantes na modalidade de *Buffet*, podendo trabalhar em sistema de prato servido, em que as refeições deverão ser servidas por funcionário devidamente equipado para tanto.
Subseção III
Das missas e serviços religiosos

Art. 8º As missas e serviços religiosos poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.
Subseção VI
Dos serviços de higiene pessoal
Art. 9º Cabeleireiros e barbeiros poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Subseção VII
Outros serviços

Art. 10 Os serviços de advocacia, contabilidade, consultoria, imobiliária, serviços administrativos, auxiliares e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 11 As academias de ginástica, na modalidade de musculação, bem como as agências de turismo, passeios e excursões poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL

Art. 12 Os operadores do sistema de transporte coletivo e individual (táxis e aplicativos) deverão observar a capacidade máxima do percentual de 60% (sessenta por cento) da capacidade total do veículo.

Art. 13 São de cumprimento obrigatório, em todo o município, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;

VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XI - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 14São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV -a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

Subseção I

Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art. 15São de cumprimento obrigatório, em todo o Município, por todo e qualquer estabelecimento destinado à utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;

II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

IX - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

XI - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.
Parágrafo único.O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.

Subseção II
Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 16 Fica determinado o uso obrigatório demáscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Subseção III
Do atendimento exclusivo para grupos de risco

Art. 17 Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 18 As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.
§ 1ºSão atividades públicas e privadas essenciais àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população,tais como:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:
a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
b) as respectivas obras de engenharia;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
XIII - serviços funerários;
XIV – guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XIX - vigilância agropecuária;
XX - controle e fiscalização de tráfego;
XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público, o disposto no § 4º deste artigo;
XXII - serviços postais;
XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.
§ 2º Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços de que trata o § 1º:
I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;

IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;
V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.19 Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.
Art. 20 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:548074A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO 3.914 DE 14 DE MAIO DE 2020. DETERMINA O ESCALONAMENTO NO HORÁRIO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, A PARTIR DO DIA 15 DE MAIO DE 2020 POR TEMPO INDETERMINADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "bandeira laranja", ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário do funcionalismo público municipal de acordo com o estabelecido no Distanciamento Controlado, em que somente será permitido operar com o percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus funcionários;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o sistema de escalonamento para o funcionalismo público municipal, sendo que passarão a cumprir jornada de trabalho de quatro horas diárias, a ser cumprida das 8 h às 12 h, e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento normal aos cidadãos.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Fiscalização, a Vigilância Sanitária e a Procuradoria Geral do Município, bem como as equipes encarregadas pelo recolhimento do lixo e pela manutenção de cemitérios e praças, ficando o responsável por cada pasta observar e fiscalizar o distanciamento controlado entre os funcionários.

§2º Fica a critério de cada Secretário e/ou Diretor da pasta organizar, por escalonamento, os servidores para cumprimento do estabelecido no caput.

Art. 2º Os Estagiários passarão a cumprir jornada de trabalho de quatro horas diárias, sem prejuízo do pagamento da Bolsa Auxílio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:787C5880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.522, DE 12 DE MAIO DE 2020

Recursos para desenvolvimento do curso "Educação Patrimonial: redescobrindo a cultura patrulhense".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Em conformidade com o Edital SEDAC 01/2019 - FAC Educação Patrimonial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 29.411,76 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos) para o Polo Universitário Santo Antônio, para desenvolvimento do curso "Educação Patrimonial: redescobrindo a cultura patrulhense", de 40 horas semanais, a ser realizado pelo citado Polo em parceria com o Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio da Patrulha, o qual é voltado, principalmente, a professores das redes estadual e municipal de ensino, a fim de disseminar conhecimento sobre noções de educação patrimonial, em especial no que tange a bens materiais e imateriais do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária 1291, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8A55CB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.523, DE 12 DE MAIO DE 2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, para atuar junto ao Departamento de Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Padrão
01	Engenheiro Ambiental	20h/s	18

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1227, da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: Engenheiro Ambiental

Das atribuições do cargo: Descrição: desenvolver trabalhos e análises de pareceres voltados à área ambiental, atender à demanda dos trabalhos relacionados com as atividades de impacto local na área de Meio Ambiente, atuar nos processos de licenciamento ambiental, realizar vistorias, gerir, supervisionar, coordenar, prestar orientação técnica, coletar dados, estudos, projetos, planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostrar material para estudo, prestar assistência, assessorar, realizar vistorias, perícia, avaliação, monitoramento, emitir laudos, pareceres técnicos, auditoria, arbitragem, desempenhar cargo ou função técnica, treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão, elaboração de orçamentos, padronização, mensuração, controle de qualidade, execução de obras ou serviços técnicos, fiscalização de obras ou serviços técnicos, produção técnica e especializada, condução de serviço técnico, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo e execução de desenho técnico e executar tarefas afins.

Condições de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos;
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Ambiental, inclusive com o devido registro no respectivo conselho de classe;
c) Especial: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e, eventualmente, conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5A7CD521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020, destinado à aquisição emergencial de oxigênio medicinal e válvulas reguladoras para cilindro de oxigênio para uso nos pacientes da Unidade de Atendimento ao Coronavírus do Município, em conformidade com o solicitado no Memorando nº. 378/20 da Secretaria Municipal da Saúde, bem como com os Memorandos nº. 0671/2020 e nº. 0699/2020 da Procuradoria Geral do Município que orientam a aquisição com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, através da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº. 35.820.448/0063-39, para o fornecimento de 100m³ de oxigênio ao valor unitário de R$ 23,00, totalizando R$ 2.300,00 e 10 válvulas para cilindro ao valor unitário de R$ 260,00, totalizando R$ 2.600,00, sendo o valor total da contratação de R$ 4.900,00, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 14 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:79D65E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 115, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispões sobre a retomada de contagem dos prazos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 111, de 11 de maio de 2020, que Adota o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências;

CONSIDERANDO regulamentações estaduais e federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1.º Fica retomada a contagem dos prazos para a Apresentação dos Documentos para o Recadastro dos Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e para a Apresentação do Novo Modelo do Manual de Boas Práticas de Fabricação, a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 2.º A inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal trata-se de uma atividade pública essencial e

indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim, se não atendida, coloca em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, sendo indispensável a adequação dos Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha à legislação vigente.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de maio de 2020, revogando-se o Decreto n.º 77, de 1.º de abril de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2CB58690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 114, DE 13 DE MAIO DE 2020

Acrescenta dispositivo do Decreto n.º 307, de 26 de dezembro de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Acrescenta Parágrafo Único ao art. 81, do Decreto n.º 307, de 26 de dezembro de 2019, que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.427, de 6 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha (SIMSAP) e dá outras providências", como segue:

"Parágrafo Único. O titulo de registro terá validade de até 3 (três) anos."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de maio de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F5EE5118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020.

Comunicamos aos interessados que encontra- se suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2020 do tipo menor preço por item, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que por ventura forem adquiridos por esta Prefeitura, durante a vigência do Contrato, na modalidade de Cartão eletrônico ou magnético em ampla rede ativa de serviços especializada e credenciada (auto postos, oficinas mecânicas e centros automotivos), localizados em Santo Antônio da Patrulha, e demais municípios do Litoral Norte, Região Metropolitana e Vale do Paranhana do RS, para retificação do edital em decorrência de impugnação interposta ao edital licitatório. Logo após as devidas alterações, a abertura será remarcada e o edital disponibilizado nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de maio de 2020.

ROZELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F5E04CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 6/2020 (Processo Administrativo nº 71/2020). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de um conjunto de jazigos verticais junto ao Cemitério Municipal Papa João XXIII, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Empresa vencedora e preço global: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA – ME (CNPJ nº 06.745.734/0001-86): R$ 46.425,57 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 14 de maio de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:34236FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

Extrato do Contrato Nº: 056/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA. Valor.....: R$ 404.407,02 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e sete reais e dois centavos). Vigência.....: Início: 13/05/2020. Término: 13/12/2020. Licitação.....: Tomada de Preços n° 010/2020, de 03/04/2020 (Processo Administrativo nº 085/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 4490/61-707-Pavimentação (R$ 245.332,94) e 4490/61-708-Drenagem (R$ 159.074,08). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedra basalto e drenagem pluvial em diversos logradouros municipais, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:05838E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a revogação de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo

de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 01 ESF I Bairro Santo Antônio I, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.010 de 23 de abril de 2020.

REVOGA APENAS A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA publicada no dia 11/05/2020 DE MAYARA THAIS KIRMESS VENDRUSCULO, classificada em 1° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF I Bairro Santo Antônio I; tendo em vista o memorando n° 212/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual relata em síntese que ocorreu um equívoco na digitação do memorando que originou a convocação a candidata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 15 DE MAIO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:9A7E10F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Santo Augusto-RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público** para fins de **Credenciamento** para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o atendimento de pacientes do SUS, consoante especificações contidas no Edital e seus anexos, **a partir do dia 02 de junho de 2020**, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Admin., sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465) e sítio www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. **Local entrega documentação:** Protocolo Geral (2º piso do Centro Admin.). **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14/05/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:BF410583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Extrato do Contrato Nº: 058/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA. Valor.....: R$ 46.425,57 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 14/05/2020. Término: 14/12/2020. Licitação.....: Tomada de Preços n° 006/2020, de 25/03/2020 (Processo Administrativo nº 071/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/61-411. Objeto.....: Contratação para execução de um conjunto de jazigos verticais junto ao Cemitério Municipal Papa João XXIII, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:6121C7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe. Protocolaram envelopes as empresas: **"CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI"**, **CNPJ n.º29.233.142/0001-80, "CAPITULINO CAMARGO & CIA. LTDA – ME", CNPJ N.º 06.745.734/0001-86, "IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA LTDA – ME", CNPJ n.º 17.731.280/0001-00, "LJ CONSTRUCOES LTDA", CNPJ n.º 13.533.999/0001-86 e LEMOS & MARDER LTDA, CNPJ n.º 34.434.112/0001-72.** Não houve Representante Legal das licitantes, presente naquela sessão. A empresa **"IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA LTDA - ME"**, restou **inabilitada.** As demais empresas participantes restaram todas **habilitadas.** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o Art. 109, alínea "a" da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 14/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:08A67F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TP 007/2020

(Processo Administrativo nº 072/2020).
Ficam cientificados os interessados de que devido a um equívoco da CPL, não foram abertos os envelopes da habilitação das empresas **"ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP", CNPJ n.º11.796.575/0001-89** e **"IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA. LTDA", CNPJ n.º 17.731.280/0001-00**, os quais foram protocolados nos dias 08/05/2020 e 11/05/2020, respectivamente. Assim, fica marcada sessão de abertura dos Envelopes n.º 01 – Da Habilitação das empresas supracitadas e elaboração de nova Ata de Julgamento da Habilitação das empresas participantes do processo em epígrafe, para o dia **18/05/2020 – às 09h30min.** O julgamento referente à habilitação das demais empresas participantes permanece inalterado. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 14/05/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:8E3B2B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 305/2020 – contratação por longa permanência, em regime privado, de Casa de Acolhimento (Asilo), destinada a domicílio, para internação do idoso Gibelson da Rosa Gonçalves – R$ 2.250,00 mensais – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 14 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9A8D3974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2020 – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 03/2019 REGISTRO DE PREÇOS FNDE– aquisição de ventilador escolar – R$ 6.450,00 – Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda.

São Gabriel, 14 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1A9CA96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 026/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2016– prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 10/05/2020 – Paulo Roberto Neves Barbosa.

São Gabriel, 14 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F1E99C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 045/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 611/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 08/05/2020 – Angela Maria Heberlê Moreira.

São Gabriel, 14 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:90E5ED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 004/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 284/2019 – reajuste de valores R$ 11.707,68 – Guilherme Ferreira Lederes e Bruna Ferreira Lederes.

São Gabriel, 14 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C78E569E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 086/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – prorrogação de prazo por mais 120dias a partir de 13/04/2020 – C.H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 14 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5E8C8E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO CONTRATO Nº 121/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – reajuste de valores da Linha Caleira R$ 3,83 o km rodado – Joziel Langendorf Langendorf.

São Gabriel, 14 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3A15B35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E ADJUDICAÇÃO
Ref.: Processo de Licitação nº 364/2020
Modalidade: Concorrência Pública
Homologo o procedimento de Licitação nº **001/2020**, modalidade **Concorrência Pública**, referente à **contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica de ruas sobre pedra irregular nas ruas discriminadas no edital, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e ART – Obra vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0532.982-46-FINISA,** firmado com a empresa **Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda,** inscrita no CNPJ nº 00.093.197/0001-50, ao valor de **R$ 2.549.553,10** (Dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e três reais com dez centavos).**Tendo em vista a homologação do referido processo, proceda-se a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**

São Gabriel, 06 de maio de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9F87045E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

MATIONE SONEGO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine-RS, torna público, que a Sessão referente à licitação Pregão Presencial 05/2020 – cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano e integração de imagens junto a unidade da Brigada Militar do município e ao Centro Integrado de Operação da Brigada Militar parte integrante do sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas, em atendimento ao convênio 895/2019 – Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, prevista para abertura no dia 21 de Maio de 2020 está **SUSPENSA**, devido à necessidade de readequação do Edital proposto. Ato seguinte, será republicado o Edital com as alterações realizadas e as novas datas pertinentes ao certame.

São João do Polêsine, 14 de Maio de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:DCBCBB75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020: Dia 03 de junho de 2020, às 09h, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site http://bllcompras.org.br/, visando a aquisição de equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, com utilização de recursos e rendimentos de Emendas do Ministério da Saúde.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Mais informações: (54) 3352-4516.

Em 14 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:CDD68F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2019 – SRP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E /OU MATERIAL PERMANENTE.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0019/2019 – SRP Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e/ou Material Permanente**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 05.416.754/0001-40

Lote 3 – **Descrição/apresentação:** Bisturi Elétrico **Marca:** MEDCIR. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 2 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 14.200,000/unidade.
Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Medidor de Cuff. **Marca:** NEWMED. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2 unidades/ano; **Valor unitário:** R$2.323,000 /unidade. Conforme contrato nº 4021/2019 o valor global é R$33.046,00 e o prazo de garantia é 24 meses.

CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ: 18.258.209/0001-15

Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Balança Antropométrica. **Marca:** Balmak. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2 unidades/ano; **Valor unitário:** R$614,800/unidade.
Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Bomba de Infusão. **Marca:** Equipemed. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$5.000,000/unidade.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Reanimador Pulmonar Manual Adulto. **Marca:** Pharmatex. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$173,950/unidade.
Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Cadeira de Banho Higiênica **Marca:** Dune. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$410,000/unidade.
Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Cadeira de Rodas Adulto **Marca:** Dune. **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1 unidade/ano; **Valor unitário:** R$923,750/unidade. Conforme contrato nº 4018/2019 o valor global é R$57.992,850 e o prazo de garantia é 24 meses.

MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.117.149/0001-67

Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Desfibrilador Cardioversor **Marca:** CMOS DRAKE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1 unidade/ano; **Valor unitário:** R$18.139,000/unidade.
Lote 8 – **Descrição/apresentação:** Desfibrilador Externo Automático **Marca:** CMOS DRAKE **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1 unidade/ano; **Valor unitário:** R$6.244,330/unidade. Conforme contrato nº 4022/2019 o valor global é R$24.383,330 e a garantia é 24 meses.

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP – CNPJ: 11.192.559/0001-87

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Cama Hospitalar Elétrica tipo Fawler **Marca:** ARTMED **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R$8.000,000/unidade. Conforme contrato nº 4020/2019 o valor global é R$80.000,000 e a garantia é 24 meses.

ANA MARIA PIRES BELÉM
CNPJ: 04.360.651/0001-43

Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Elevador para Transporte **Marca:** Ortobras **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1 unidade/ano; **Valor unitário:** R$6.748,000/unidade.
Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Carro de Emergência **Marca:** Renascer **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 6 unidades/ano; **Valor unitário:** R$2.492,000/unidade.
Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Cadeira de Rodas Obeso **Marca:** Prolife **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1 unidade/ano; **Valor unitário:** R$1.277,000/unidade. Conforme contrato nº 4016/2019 o valor global é R$22.977,000 e a garantia é 24 meses.

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.603.319/0001-28

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Monitor Multiparâmetros **Marca:** Mindray **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 5 unidades/ano; **Valor unitário:** R$9.600,000/unidade. Conforme contrato nº 4019/2019 o valor global é R$48.000,000 e garantia é 24 meses.

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 28.199.997/0001-70

Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Carro de Transporte de Materiais **Marca:** IMPERIAL EQUIP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1 unidades/ano; **Valor unitário:** R$3.213,740/unidade. Conforme contrato nº 4023/2019 o valor global é R$3.213,740 e a garantia é 24 meses.

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 12.095.582/0001-16

Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Régua de Gases **Marca:** UNITEC **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 4 unidades/ano; **Valor unitário:** R$1.187,870/unidade. Conforme contrato nº 4024/2019 o valor global é R$4.751,480 e a garantia é 24 meses. A empresa Andréia Lorenzi ME vencedora dos lotes 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e a empresa Alci N. Becker & Cia Ltda vencedora dos lotes 26

e 32 terão suas publicações efetuadas assim que assinarem a retificação dos contratos 4017 e 4015, respectivamente. Os lotes 1 e 10 restaram desertos, os lotes 7 e 33 não foram adjudicados e os lotes 13, 16, 17 e 18 foram cancelados. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:7CB745FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.226, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza Medidas Excepcionais no âmbito das Parcerias com Escolas de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, em face da Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de São Leopoldo.

.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover medidas excepcionais no âmbito das parcerias regidas pela Lei Federal 13.019/2014, celebradas para o atendimento em Educação Infantil, visando à manutenção dos instrumentos, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento das atividades quando do retorno às aulas, ou a situação de emergência e o estado de calamidade pública, decorrentes do novo Coronavírus, causador da doença COVID-19, findarem.

Art. 2º. Como medida excepcional, a Administração Pública Municipal fica autorizada a manter repasse parcial de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil – OSC's que possuem parceria regidas pela Lei Federal 13.019/2014 com o Município de São Leopoldo para atendimento na área da educação infantil.

Parágrafo único. Enquadram-se no previsto nesta Lei, ainda, as parcerias de apoio terapêutico multidisciplinar, libras e outras parcerias, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Deverão ser deduzidas do repasse financeiro as despesas diretas e indiretas do termo de parceria não relacionadas como imprescindíveis à retomada da execução do objeto quando do término da suspensão das atividades, inclusive as, eventualmente, já contempladas por programa vigente do Governo Federal, garantindo o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos dos trabalhadores que deixarem de prestar os serviços em razão suspensão das aulas.

Art. 4°. A manutenção de repasse financeiro previsto no artigo 2º, quando aplicável pela Administração Municipal, ficará condicionada a:

I - assinatura de Termo de Compromisso de não demissão dos empregados afetos à prestação do serviço no período em que perdurar a medida excepcional e até 90 (noventa) dias do retorno das atividades normais da parceria;

II - declaração de que a entidade aderiu à suspensão do contrato de trabalho, nos temos da Medida Provisória nº 936, de 01 de abril de 2020, em relação aos seus funcionários; e

III - outras condições e contrapartidas, devidamente justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5°. Os ajustes para o repasse de recursos financeiros devem ser realizados caso a caso, através de Termo Aditivo, com base em Planilha de Custos ou Cálculo de despesas fixas - estas entendidas como aquelas imprescindíveis para retomada da execução do objeto quando do término da suspensão das aulas, devendo ser deduzida toda despesa já contemplada por programa vigente do Governo Federal.

Art. 6º. Os procedimentos relacionados às condições estabelecidas nesta lei poderão ser regulamentados por decreto ou outro ato do chefe do Poder Executivo, de maneira uniforme.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à data da suspensão das aulas e vigorará enquanto perdurarem a emergência e calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D889B06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114.197

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

REGINA DA SILVA SOARES, matrícula 86978, com vigência a partir de 14 de Maio de 2020, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 HORAS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento I, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Maio de 2020.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:35E60B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114.199

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA
MÁRIO JOSÉ ASP ESCOSTEGUY, matrícula 86979, com vigência a partir de 14 de Maio de 2020, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Maio de 2020.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:AFB97517

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 –** Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia para manutenção predial das edificações escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 01 de junho de 2020, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:BBDF8DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**- PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020 FHC -** Menor Preço por lote - SRP, **OBJETO:** aquisição futura de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS** conforme solicitação do Setor de Manutenção, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 29 de maio de 2020 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1ECD0D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº001/2020, que tem por OBJETO, DATA, HORÁRIO, LOCAL, ABERTURA E DOCUMENTAÇÃO: partir do dia 28 de abril de 2020, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e dás 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL REUTILIZÁVEIS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min ás 17h09min nas segundas às quintas feiras e das 7h às 13h horas nas sextas feiras.

São Martinho/RS, 27 de abril de 2020

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:BCE56EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.337, DE 14 DE MAIO DE 2020.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID–19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOa emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOa Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDOa Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDOa Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDOque o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no Município de São Pedro do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado pelo Decreto nº 3.310, de 25 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto nº 3.315, de 31 de março, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 2ºA prorrogação da vigência das medidas de prevenção constantes no Decreto nº 3.299, de 17 de março de 2020, especialmente a suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino, até 31/05/2020.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 3º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de São Pedro do Sul, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

Parágrafo único: A principal medida sanitária permanente a ser observada pelos cidadãos de nosso Município e visitantes é o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Art. 4ºA Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I – contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19);

II – cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

III – fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

IV – acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID–19);

V – garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

VI – garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID–19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

VII – controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município.

Art. 5ºA fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, ao qual compete:

I – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde no controle sanitário, visando à manutenção da segurança da sociedade;

II – comunicar, imediatamente, às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

III – controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

IV – notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, concedendo prazo de até 03 (três) horas para cessação da irregularidade e cumprimento das medidas emergenciais cabíveis;

V – autuar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, estabelecendo, de acordo com a legislação municipal vigente, as sanções administrativas cabíveis, e concedendo prazo para defesa prévia;

VI – instaurar o processo administrativo sancionador de que trata o inciso V deste artigo, fornecendo às Secretarias Municipais de Saúde e da Fazenda os documentos que forem solicitados;

VII – outras atribuições estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas em leis ou regulamentos.
Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto–Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 6º Pelo descumprimento das medidas determinadas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e/ou em normas municipais, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e suspensão ou cassação de alvará de localização e funcionamento, conforme previsão na legislação municipal correlata.
Art. 7º No âmbito do processo administrativo sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado.

Art. 8º Encerrado o processo administrativo sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no *caput*deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de natureza não tributária e a respectiva cobrança judicial.

Art. 9ºO processo administrativo sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10. O Centro Administrativo Municipal permanece em funcionamento no horário das 08h (oito horas) às 14 (quatorze horas), observado o seguinte:

§ 1º Sempre que possível o atendimento no Centro Administrativo deverá ser dar por meio de contatos por telefone ou e-mail e mediante agendamento para atendimento presencial, de forma a evitar a aglomeração de pessoas.

§ 2º Em relação às Secretarias e setores que não estão situadas no Centro Administrativo, cada Secretário deverá verificar a necessidade ou não de seu fechamento ou funcionamento, pleno ou regime de escalas ou plantões, conforme a essencialidade dos serviços prestados, emitindo os regramentos internos necessários.

§ 3º A critério de cada Secretário, os servidores efetivos, comissionados ou contratados, poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

§ 4º Os servidores deverão apresentar-se para trabalhar utilizando máscara facial para proteção, recomendando-se aos cidadãos que forem acessar o Centro Administrativo ou demais prédios públicos, igualmente a utilização de máscara.

Art. 11.A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores, salvo total incompatibilidade dessa modalidade de trabalho com as atribuições do cargo:

I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto no caso dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

II – gestantes;

III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, entre outros.

§ 1º É assegurado aos servidores dispensados de ponto o recebimento integral do vale-alimentação pelo período em que perdurar a dispensa, devendo cada Secretário atestar a efetividade dos servidores sob seu comando.

§ 2º Os servidores que apresentarem atestados médicos para afastamento do trabalho deverão entrar em licença saúde, nos termos da Lei Municipal nº 313/1990, pelo prazo recomendado pelos seus médicos assistentes.

Art. 12. Os estagiários da Administração Pública Municipal serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar, o estagiário poderá ser dispensado do comparecimento no órgão público sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 13. Ficam suspensos os prazos de:

I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, inclusive no tocante ao prazo de prescrição da punição disciplinar, que demandem a reunião presencial de pessoas para a sua instrução, sendo possível a adoção de sistemas de videoconferência ou outro sistema informatizado que viabilize a tramitação dos processos;

II – interposição de reclamações, recursos administrativos e outros que demandem a reunião de pessoas para recebimento ou apreciação, à exceção daqueles em que sua tramitação possa se dar por meio remoto ou eletrônico;

Seção I
Dos serviços de saúde pública

Art. 14. Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

§ 1º Ficam suspensas as escalas de férias ou licenças-prêmio de todos os profissionais de saúde do Município, à exceção de servidores que se enquadrem em grupo de risco ou que, por outro motivo de força maior, devidamente justificado, necessitem se afastar de seus locais de trabalho.

§ 2º A critério das chefias imediatas, poderá ser determinada a interrupção de férias ou licenças de servidores da saúde com retorno imediato aos seus locais de trabalho.

Seção II
Dos serviços públicos de assistência social

Art. 15. Permanecem suspensas, pelo prazo de vigência deste Decreto, todas as atividades coletivas de assistência social.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.

§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.

§ 3º O Acolhimento institucional de crianças e adolescentes é mantido de forma ininterrupta, restringindo-se as visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social organizará plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados

pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.

§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I – falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;

II – necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário;

§ 3º Os benefícios previstos no § 2º deste artigo poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.

§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 17.A atuação da política de assistência social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 18.A atuação do Conselho Tutelar permanece regulamentada por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
Dos serviços terceirizados e das parcerias

Art. 19. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos administrativos deverão avaliar, de forma permanente, a necessidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As medidas dispostas neste Decreto poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com as orientações dos Governos Estadual e Federal e de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21. Ficam revogados o Decreto nº 3.315, de 31 de março de 2020, o Decreto nº 3.317, de 02 de abril de 2020, o Decreto nº 3.320, de 13 de abril de 2020, oDecreto nº 3.322, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 3.330, de 30 de abril de 2020.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração.

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretário de Educação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E3ED41C8

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, para a contratação da empresa **JEAN PIERRY SCHINEIDER MEDINA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.883.940/0001-34, cujo o objeto da contratação é *Vigilância monitorada em Prédios Públicos*, visando garantir a segurança das *barracas do Exército* montadas em frente as Unidades de Saúde para atender pacientes em virtude da Pandemia-COVID 19.O valor da contratação é de R$ 3.442,50 mensais, totalizando o montante estimado de R$ 13.770,00, pelo período de 4 meses.

São Pedro do Sul, 13 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLSAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:90A2249D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020, locação de softwares com serviços de gestão, assessoria e consultoria tecnológica de informação e fornecimento de infraestrutura remota de comunicação de dados de sistemas integrados de gestão da saúde Secretaria Municipal da Saúde.

ABERTURA: 03.06.2020, às 09:00hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 15 de maio de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:31FF915D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 100/2020

Súmula do Contrato N.º 100/2020

Pregão Presencial n.º 05/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de baterias.
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ SIDNEI LEONARDO LUSSANI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 06.320.106/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 13 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:AC0E25BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 101/2020

Súmula do Contrato N.º 101/2020
Pregão Presencial n.º 05/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de baterias.
Valor: R$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ VESAL – VEÍCULOS SANTO AUGUSTO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 89.758,981/0001-44.

São Valério do Sul – RS, 13 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:85FD9698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 102/2020

Súmula do Contrato N.º 102/2020
Pregão Presencial nº 22/2019 – ARP nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 13 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:8872F454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 103/2020

Súmula do Contrato N.º 103/2020
Pregão Presencial n.º 02/2020

Objeto: Edital de pregão - Registro de Preços - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a contratação de serviços de lavagens.
Valor: R$ 16.714,00 (dezesseis mil e setecentos e quatorze reais)
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MARCOS RODRIGO VIANA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 34.472.674/0001-00.

São Valério do Sul – RS, 13 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:77A63B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 043-2020

Pregão Presencial Nº 043/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 043/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de 03 (três) Licenças Autodesk Autocad em rede em prol as atividades do Departamento de Engenharia do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia 29 de maio de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:5123C2EF

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 27 de maio de 2020 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº082/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de forma parcelada de recapagem e vulcanização para os pneus dos veículos das Secretarias da municipalidade. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 14 de maio de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:50E5E725

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 27 de maio de 2020 às 10:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº083/2020 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preço para a futura e contratação de empresa para prestação de serviços de horas moto niveladora, trator esteira, rolo compactador, rompedor hidráulico e escavadeira hidráulica. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da

Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 14 de maio de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:E19438F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1171/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de material de EPI para o corpo de Bombeiros de Tapera com a empresa Pingo Equipamentos.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:609F7ECA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1196/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de determinação do valor da terra nua (VTN) com a empresa Pinhal Florestal e Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AD58608C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 1195/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de peças para conserto do Diferencial Traseiro da Carregadeira Case W20 com a empresa CCP Comercio e Transportes Eireli.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de maio de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1B7DD098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 031/2020
PROCESSO N°: 2514/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2020, Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: HELENA HILKA HEINSKE DIENSTMANN
OBJETO: Locação de imóvel – Residencial Terapêutico, na Rua Edmundo Saft, nº 2936, bairro Centro.
VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R$ 1.953,46 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos),** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 – Residencial Terapêutico
3.3.9.0.36.10.00.00.00 – Locação de Imóveis
4220 – Centro de Apoio Psicossocial
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BIANCA VIACAVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:0C4ADBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020. Objeto: Aquisição de caminhão caçamba para o município de Terra de Areia, conforme convênio nº 892171/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. Data de abertura: 27/05/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:18253E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020
Processo Administrativo n° 24/2020
O Município de Trindade do Sul/RS, comunica que nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, declarou inexigível a licitação para contratação da **FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, instituição de notória especialização para a prestação de serviços Advocatícios, especializados para avaliação, assessoramento, acompanhamento e proposição de medidas judiciais necessárias para patrocinar defesa junto a processo. Valor global: R$ 6,000,00, podendo ser acrescido R$ 2.000,00 ao valor inicial, caso tenha necessidade de Recurso Especial.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:81BAC659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Sêmen bovino, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 28.027.734/0001-83) **AGROVETERINARIA CARNETI LTDA.**
Valor Global: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:A7662ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.763/2020

DECRETO Nº 2.763/2020, de 14 de maio de 2020.

Acrescenta os incisos I e II e o parágrafo único ao artigo 21 do decreto n° 2.761, que instituiu o sistema de distanciamento controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavirus no âmbito do município de Triunfo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 21 do Decreto nº 2.761/2020, de 12 de maio de 2020 os incisos I e II e o parágrafo único, com as seguintes redações:
...
Art.21.
....
I - pela desobediência as medidas sanitárias de que trata este decreto por estabelecimentos: Multa de R$ 1.000,00, podendo ser duplicada em caso de reincidência;
II - pela desobediência as medidas sanitárias de que trata este decreto por modais de transporte: Multa de R$ 1.000,00, podendo ser duplicada em caso de reincidência.

Parágrafo único: As multas serão prescindidas de notificação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de maio de 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:7BBF4044

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – COMCORRÊNCIA N.º 4/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS PADRÃO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de junho de 2020 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:96ADCB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 127/2019
Termo Aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: S & K Transportes LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 64 I
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B609688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 126/2019
Termo Aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alan Batista da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para as Rotas 68 M e 69 M
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B03E823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 29/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 59 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E99DFD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 112/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Evilaz dos S. Santos - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 21 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7D3D74FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 113/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Evilaz dos S. Santos - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 39 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:378BE180

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 111/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Junior Machado - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 35 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6DAAF55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 109/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Junior Machado - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 29 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C5D45E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 15/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Junior Machado - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 6
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:642A07C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 128/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Antônio Dorival Rambor - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 20 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8D2662E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 119/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Silk Transportes LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 18 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:42AAFC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 120/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Silk Transportes LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 32 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC5EE692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 108/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Colaço Transportes E Turismo LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 43 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF8A1FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 14/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Luiz Fernando Campos Gaedke - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 09
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F1AD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 118/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Paulo Andre Lopes da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 52 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:29AC73C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 117/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Trans T L E LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 13 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6FFE01BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 96/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Oneide Pires de Campos - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 17 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F426659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 07/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Oneide Pires de Campos - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 8
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:66E63957

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 95/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João de Souza Machado Transportes - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 45 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:14D6BF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 124/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Selmo Santos de Carvalho - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 41 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:15BF5E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 94/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 55 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:13F229EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 93/2018
Termo Aditivo n° 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 31 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A35B1294

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 91/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira & Cia LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 53 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FB552B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 90/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira & Cia LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 38 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6EC46795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 89/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira & Cia LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 37 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5DE3E11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 121/2018
Termo Aditivo n° 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Claudio Luiz Santos da Silva
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 14 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FBD23D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 122/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Claudio Luiz Santos da Silva
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 15 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D72434D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 16/2018
Termo Aditivo n° 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: S & K Transportes LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 12
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3FC778B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 150/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Darlei Nunes Pires
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para as Escolas E.E.E Padre Réus em Esteio e Adevic – Associação dos Deficientes Visuais de Canoas
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:62144B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 123/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rita de Cassia Rodrigues Barcellos
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 22 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DB494359

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 92/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Alan Batista da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 16 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D4529B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 116/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 54 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9903161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 115/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 30 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C67D8333

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 114/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 28 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F84AAC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 84/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Marcio Avila de Sá - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 19 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9C3FA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 85/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Marcio Avila de Sá - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 49 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B45403B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 86/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Servisul Comercio e Serviços LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 44 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC79D4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 168/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ernando Pereira de Azeredo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 73 M
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA8FBE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 30/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ernando Pereira de Azeredo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 61 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DBA09C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n°125/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Ernando Pereira de Azeredo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 34 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D9079FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 61/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Oliveira de Araujo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 63 E
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D5AA3B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n°101/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Oliveira de Araujo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 57 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:83CAB696

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 100/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Oliveira de Araujo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 56 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED92F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 99/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Oliveira de Araujo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 48 E
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B071D471

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 98/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Oliveira de Araujo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 47 E
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CCFFA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 09/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Nildete Oliveira de Oliveira de Araujo - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 05
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9AABBD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 121/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 65 M
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:91D2EFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 87/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 42 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:446E7DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 88/2018
Termo Aditivo n°05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 50 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5779C3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 11/2018
Termo Aditivo n°04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 11
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4CE1B093

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 124/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Geci Nascimento de Souza - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 67 M
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:247A6F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 10/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Geci Nascimento de Souza - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 02
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0C4980C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 122/2019
Termo Aditivo n°02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Ramos de Souza - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 66 M
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DD687BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 97/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: José Ramos de Souza - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 24 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:61290397

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n°127/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Gilmar Batista do Prado - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 27 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1C980260

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 126/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Gilmar Batista do Prado - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 25 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:270F9A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 28/2019
Termo Aditivo n°04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Taxi Milk LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para as Rotas 60F e 62 I
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:212830C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n°107/2018
Termo Aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Taxi Milk LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 46 E
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F929AC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 106/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Taxi Milk LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 40 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D6C7058

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n°125/2019
Termo Aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Taxi Milk LTDA
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 71 M
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:664440F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 13/2018
Termo Aditivo n° 08
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Marcio Da Silva Poeta - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para as Rotas 1 e 3.
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:27A81B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 105/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Jozué Amélio da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para Rota 51 N
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EA020197

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 31/2019
Termo Aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para Rota 33 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F7573DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 104/2018
Termo Aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para Rota 36 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8DBC4E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 103/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para Rota 26 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:266B969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 102/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para Rota 23 F
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD89B4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n°12/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para Rota 10
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:22BD7E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 123/2019
Termo Aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 72 M.
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:18FAF9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 08/2018
Termo Aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COLAÇOTUR TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para a Rota 7 e 4
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0F7E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 34/2020
Termo Aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Atalídio Valduir da Silva - ME
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte escolar, para Rota 74 M
Objeto do termo aditivo: **CLÁUSULA 1ª.** Considerando a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia pelo COVID-19 (novo coronavírus), conforme Decreto nº 2.740/2020, mantida pelo Decreto nº 2.754/2020, ocasionando a impossibilidade de execução dos serviços contratados, fica suspensa a prestação dos serviços contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. **CLÁUSULA 2ª.** Com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades, bem como possibilitar o pronto restabelecimento da execução do objeto contratado quando a situação de emergência e o estado de calamidade pública findarem, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, durante o período da suspensão, será mantido o pagamento à CONTRATADA no percentual de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), sendo que o valor recebido nesse período será descontado dos pagamentos mensais futuros a serem realizados à CONTRATADA quando da retomada da normalidade da prestação dos serviços, devendo haver a compensação integral até o final da vigência contratual. **CLÁUSULA 3ª.** A manutenção do pagamento parcial dos serviços contratados, na forma da cláusula anterior, fica condicionada à não demissão de empregados afetos à prestação dos serviços no período em que perdurar a medida excepcional. **CLÁUSULA 4ª.** Considerando que a suspensão dos serviços ocorreu em virtude de força maior, anteriormente a presente data, o presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 MAIO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E4E9074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE PROCESSO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Triunfo, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 07/01/2020
Autuado: Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Fantasia
Data da Autuação: 07/01/2020
CNPJ: 08587457/0001-56
Cidade: Triunfo
Processo n°: 2020/01/000316
Data da Decisão: 12/02/2020
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Portaria Estadual 31 de item 2,4,1, letra "E". Tipificados no Artigo 161 incisos IV alínea A, inciso XXVI e XXX da lei Municipal Complementar 003/2006.
Decisão Final: Interdição
Penalidade Imposta: Interdição

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Adriana Costa da Silva Goldani
Código Identificador:B0F3AB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica na sua integralidade e adoto como razões de decidir as mesmas expostas no parecer jurídico.
Compulsando os autos, a administração pública municipal verificou ilegalidade constante no item 3, subitem 3.1 do instrumento convocatório, o qual impõe restrição injustificada ao horário para protocolo dos envelopes exigidos para o referido certame. Assim, como maneira de resguardar o caráter competitivo e os princípios da licitação pública, notadamente os princípios da isonomia e da busca

pela proposta mais vantajosa, todos constantes na lei 8.666/93, a anulação deste certame é medida que se impõe.
Ante o exposto, **determino** a anulação *ex officio* da Tomada de Preços nº 02/2020, com base no artigo 49, §1º da lei de licitações c/c as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Notifique-se.
Publique-se.

Tuparendi (RS), 14 de maio de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:834DFA9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA. Adita-se as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato Administrativo nº 043/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 011/2019, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 24/04/2021. Ao mesmo tempo fica ajustado entre as partes contratantes o desconto de 20% (vinte por cento) no preço dos referidos serviços, reduzindo o seu valor para R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais. Este adendo contratual deve retroagir seus efeitos a partir de 24/04/2020. Vigência: 23/04/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 29/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:65875BF7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 053/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2019, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 13/05/2021. Vigência: 12/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 07/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:33AA574C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 034/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Edital de Pregão Presencial nº 004/2020. Objeto: "Prestação de serviços, por demanda, de transporte de pessoas para eventos com Ônibus". Vigência: 22/03/2021. Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por Viagem para o item 01 e R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) por km rodado para o item 02. Data: 23/03/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Presencial 004/2020, que Registrou os preços para contratação de serviços de transporte com Ônibus por quilômetro rodado e viagem fixa, para eventos, ou de acordo com a programação do Município de Venâncio Aires. Data da assinatura: 23/03/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B4D10E4E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 03/06/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de videomonitoramento na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:23B84CD5

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 008/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Aquisição de Máscaras de TNT para distribuição gratuita aos pacientes do Sistema Único de Sáude". Contratado: DINARA SIMONE PITTOL.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F0AF7B82

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundas do Edital de Concorrência 003/2020, que Registrou os preços de serviços de pavimentação com blocos de concreto, paralelepípedo e assentamento de meio fio para calçada. Data da assinatura: 06/05/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B04CD78D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 062/2019, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2019, prorrogando o prazo para execução da obra/serviço em 90 (noventa) dias, respectivamente até a data de 31/07/2020. Vigência: 02/05/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 27/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:30C21888

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente CHANA TISCHER SULZBACHER, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 002/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CHANA TISCHER SULZBACHER, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para a prestação de serviços de consultas em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 22/04/2021. Valor: Conforme Edital. Data: 13/05/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F3707BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "revisão", com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 29048/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 00.485.542/0001-00
ENDEREÇO: Av. Doutor Nilo Peçanha, 3000, Porto Alegre/RS.
VALOR: R$ 3.349,56

Xangri-Lá, 14 de Maio de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:170038F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2020

Contrato Nº 027/2020 – Dispensa de Licitação 10/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção de caminhão de iluminação pública: Equipamento Guion, Car/994, da marca Ford, placa: IYN3411 da frota 211. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL anel elástico externo 25mm	PC	2	R$15,45	R$30,90
2	PINO pino para base da sapata guiton	PC	1	R$139,37	R$139,37
3	CORTIÇA cortiça emborrachada para juntas 3mm	M	0,4	R$162,83	R$65,13
4	PROTEÇÃO DO COMANDO AÉREO proteção do comando aéreo Guiton	UN	1	R$679,87	R$679,87
5	CONSERTO Consertar vazamento de óleo no bocal do tanque do equipamento	SERV	90	R$2,38	R$214,20
6	TESTE Teste elétrico da lança isolada	UN	1	R$795,00	R$795,00
7	TESTE Teste elétrico do liner	UN	1	R$195,00	R$195,00
8	PROTEÇÃO DO COMANDO AÉREO Substituir proteção do comando aéreo	SERV	50	R$2,38	R$119,00
9	PINO DA SAPATA Substituir pino da sapata	SERV	52	R$2,38	R$123,76
10	CONSERTO Consertar circuito elétrico da placa eletrônica da cabine	SERV	195	R$2,38	R$464,10
11	CONSERTO Retirar e montar placa eletrônica da cabine	SERV	95	R$2,38	R$226,10
12	RRT / ART	SERV	1	R$88,78	R$88,78

Contratada: EEBB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI

Valor total: R$ 3.141,21 (três mil, cento e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

Alvorada, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:91294CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2020

Contrato Nº 043/2020 – Inexigibilidade Licitação 039/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Compras, Licitações e Contratos, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA 1. Respostas a consultas técnicas por escrito, por e-mail, skype, e outras plataformas digitais, telefone e pessoalmente em salas de reunião; 2. Disponibilização eletrônica de textos, notas explicativas, informações por e-mail, agenda de obrigações mensais, tabelas de incidências e prazos, informativos sobre as principais legislações e decisões dos tribunais, modelos de legislações, editais, contratos; 3. Acesso a artigos publicados no blog gestão pública; 4. Biblioteca de vídeos técnicos publicados no "Conversas pelo IGAM" com acesso exclusivo aos clientes do conjunto dos vídeos; 5. Acesso, opcional por parte do cliente, aos sistemas de gestão disponibilizados pelo IGAM; 6. Descontos especiais em cursos, eventos, e serviços específicos efetuados pelo IGAM.	MÊS	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00

Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA

Valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Alvorada, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:6BC81E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 57

DECRETO Nº 57, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 658.426,26 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 658.426,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190940000000000000	00010000	1609	R$ 3.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190940000000000000	00010000	1341	R$ 3.030,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	00400000	1974	R$ 169.857,38
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33390390000000000000	00400000	1974	R$ 900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190940000000000000	00010000	328	R$ 890,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1403	OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO - BADESUL	34490510000000000000	00010000	555	R$ 349.812,88
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0122.0137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33390390000000000000	00010000	1594	R$ 58.516,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	11650000	1299	R$ 70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS DA SMS	33190940000000000000	00400000	1508	R$ 1.720,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 658.426,26

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	00010000	505	R$ 3.700,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33190110000000000000	00010000	302	R$ 3.030,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390140000000000000	00400000	173	R$ 100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390390000000000000	00400000	361	R$ 50,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390300000000000000	00400000	1670	R$ 61,25
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390330000000000000	00400000	1705	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	00400000	1896	R$ 154,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390360000000000000	00400000	865	R$ 19.666,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	00400000	1436	R$ 8.903,85
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	00400000	136	R$ 381,95
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	00400000	887	R$ 100,09
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	34490510000000000000	00400000	1629	R$ 20.750,02
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	00400000	764	R$ 10.081,99
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	00400000	2042	R$ 108.607,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390140000000000000	00400000	173	R$ 900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33190110000000000000	00010000	1304	R$ 890,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	00010000	997	R$ 349.812,88
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	00010000	1721	R$ 58.516,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0451.0233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390390000000000000	11650000	563	R$ 50.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390390000000000000	11650000	1211	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 1.720,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 658.426,26

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:5FC966C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - ABRIL DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Código/Espécie	Recebido	
	No mês	Até o mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01 IRRF - ATIVO / INAT. EXECUTIVO 60%	234.857,80	873.761,24
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02 IRRF - ATIVO/ INAT. IPASEM-TESOURO-60%	0,00	11.459,87
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01 IRRF ATIVO/INAT EXECUTIVO 25%	97.857,69	364.068,61
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02 IRRF ATIVO/INAT IPASEM TESOURO-25%	0,00	4.774,95
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01 IRRF-ATIVO/INAT. EXECUTIVO-15%	58.714,52	218.440,83
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02 IRRF-ATIVO/INAT IPASEM-TESOURO-%	0,00	2.864,97
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	22.118,59	22.338,34
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	9.216,07	9.307,63
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	5.529,64	5.584,57
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	0,00	138.006,27
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	0,00	57.502,62
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	0,00	34.501,57
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	0,00	1.957,16
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	0,00	815,49
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princip	0,00	489,29
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01 IRRF OUTROS RENDIM PODER EXECUTIV	14.322,01	144.989,64
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓ	1.625,53	28.294,28
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01 IRRF-OUTROS REND EXEC - MDE - EXECU	5.967,64	60.412,85

4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02 IRRF - OUTROS REND. EXEC. MDE - IPASE	464,62	4.919,42
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS	3.580,54	36.247,70
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02 IRRF OUTROS REND.EXEC.- ASPS-IPASEM	278,78	2.951,65
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 IPTU-PRINCIPAL PROPRIO-PREDIAL	221.769,57	7.369.983,03
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 IPTU - PRINCIPAL PROPRIO - TERRITORIAL	48.288,79	1.780.086,26
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	92.405,06	3.070.835,09
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	20.120,20	741.703,60
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	55.442,56	1.842.497,68
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	12.072,02	445.021,08
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.056,15	12.750,71
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	856,82	5.315,26
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	513,94	3.188,20
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	83.890,12	606.517,95
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	34.954,53	252.718,81
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	20.972,44	151.629,93
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	24.268,47	176.460,86
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	10.112,16	73.528,78
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	6.067,09	44.115,85
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	49.480,45	637.210,35
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	20.616,83	265.504,14
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	12.370,09	159.302,38
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	66.494,33	267.962,36
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.208.068,58	9.647.642,97
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	87.991,62	703.141,68
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	27.705,92	111.650,90
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	920.028,53	4.019.851,26
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	36.663,02	292.974,97
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	16.623,39	66.990,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	552.017,05	2.411.910,45
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	21.997,78	175.784,75
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORM	4.387,24	23.889,13
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	1.827,73	9.952,69
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	1.096,56	5.971,20
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	3.902,50	45.802,37
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	1.625,93	19.083,93
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	975,52	11.450,12
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPRI	1.132,73	12.397,32
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -N	471,90	5.165,19
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-	283,13	3.098,94
4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	2.278,29	16.423,95
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	0,00	283,02
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	0,00	34.275,73
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	924,72	10.207,96
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	7.767,69	37.872,86
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	4.046,46	31.042,62
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SI	0,00	3.367,01
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	10.044,50	34.387,32
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	9.874,07	33.726,62
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	2.593,51	20.857,87
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0,00	1,15
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	72.447,15	1.929.633,62
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	1.880,98	17.056,60
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	120,26	23.929,82
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	5.985,91	51.159,03
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	280,38	11.771,46
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	103,05	1.601,02
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHOR	116,81	730,99
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	302.245,98	1.188.094,33
TOTAL	**5.544.793,94**	**40.943.202,12**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AF7B8741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.504/2020 DE 14 DE MAIO DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 229.660,00(Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 229.660,00(Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, que é parte integrante da presente Lei, através de redução orçamentária e recursos de auxílios e convênios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 14 de maio de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I		
05.02	SEC. MUN. SAÚDE	
2.070	Programa FNS - ESF Saude da Familia	R$ 157.160,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PF (315)	R$ 147.160,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (316)	R$ 10.000,00
07.01	SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS	
2.052	Manutenção Abastecimento da Água	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (231)	R$ 10.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 62.500,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.000000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (263)	R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.000000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (264)	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 229.660,00**
ANEXO II		
04.04	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.023	Eventos Comemorativos e Culturais	R$ 24.247,00
3.3.90.39.00.000000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (103)	R$ 24.247,00
06.01	SEC. MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (226)	R$ 40.000,00
07.01	SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS	
2.053	Conservação das Vias Urbanas	R$ 8.253,00
4.4.90.51.00.000000	OBRAS E INSTALAÇÕES (238)	R$ 8.253,00
REDUÇÃO		**R$ 72.500,00**
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS		**R$ 157.160,00**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR		**R$ 229.660,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:06759A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.506/2020 DE 14 DE MAIO DE 2.020.

ACRESCENTA Meta Prioritária no Programa relativo aos investimentos na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2020, indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ACRESCENTA Meta Prioritária, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.456/2019 de 12/09/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2020, conforme detalhamento da ação/programa, na planilha em anexo.

Art. 2º - Para cobertura da despesa gerada por esta Lei é indicada a dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 14 de maio de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO.....: 07 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Obras, Viação e Serviços Urbanos						
Função.....:						
Subfunção.....:						
Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0701.013	Pavimentação Acesso Gruta N° Srª Lurdes	Capa Asfáltica, Iluminação e Calçadas de Passeio	1.000m²	19.000,00	-	19.000,00
Total do Órgão				19.000,00	-	19.000,00
Total da inclusão na L.D.O.				**19.000,00**	**-**	**19.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:16F601C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 1033/2019
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019
Registro de Preços para aquisição sob demanda de Gêneros Alimentícios Específicos para Eventos, Programações e Programas Sociais Realizados pelo Município de Capitão

Vigência das Atas: 13/11/2019 à 13/11/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019
MARLETE FARIAS E CIA LTDA
CNPJ 06.080.396/0001-00

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200 ml acompanhado com canudinho	UN	300,0000	R$ 1,0500	R$ 315,00
4	ALFAJOR, com cobertura de chocolate, pesando 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.000,0000	R$ 2,6100	R$ 2.610,00
5	AMENDOIM DESCASCADO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 3 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	20,0000	R$ 4,6500	R$ 93,00
7	BANANA CATURRA grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo.	KG	50,0000	R$ 2,3900	R$ 119,50
9	BISCOITO DE LEITE, embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,7000	R$ 141,00
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 3,4800	R$ 104,40
13	BISCOITO SALGADO com dupla embalagem com no mínimo 144 gramas. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses, contados da data de entrega do produto.	UN	200,0000	R$ 3,3800	R$ 676,00
14	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL embalagem plástica contendo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 3,9500	R$ 118,50
17	BOLACHA RECHEADA embalagem de 150 gramas, com sabores diversos, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,6400	R$ 328,00
25	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA DESOSSADA produto fresco, temperado. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. O produto deve ser entregue resfriado e ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	KG	150,0000	R$ 10,4900	R$ 1.573,50
36	IOGURTE SABORES DIVERSOS embalagem de 1 litro contendo identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 4,0800	R$ 81,60
38	LARANJA SUCO nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	50,0000	R$ 2,1700	R$ 108,50
39	LARANJA UMBIGO de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo.	KG	50,0000	R$ 3,0400	R$ 152,00
40	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL acondicionado em embalagem de 1 litro. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	LITRO	100,0000	R$ 2,3300	R$ 233,00
42	MAÇA FUGI frutas firmes e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. Cada unidade deve pesar em torno de 150 g	KG	50,0000	R$ 4,4600	R$ 223,00
45	MOLHO DE TOMATE Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 340 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	50,0000	R$ 1,3600	R$ 68,00
46	MOSTARDA feita do pó ou farinha da semente de mostarda embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 3,1200	R$ 62,40
47	OVO DE CODORNA EM CONSERVA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	10,0000	R$ 9,9400	R$ 99,40
48	OVOS DE GALINHA TIPO 2 frescos, grandes, inteiros, sem rachaduras e sujidades. Acondicionado em bandeja de papel descartável ou plástica específico para esse fim. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar da data de entrega.	DÚZIA	50,0000	R$ 4,4600	R$ 223,00
56	PEPINO EM CONSERVA embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	30,0000	R$ 5,6000	R$ 168,00
57	PICLES EM CONSERVA, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 5,5100	R$ 110,20
59	PINHÃO unidades de tamanho médio, livre de parasitas, sem presença de sujidades, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	50,0000	R$ 9,9600	R$ 498,00
60	PIPOCA EM GRÃO tipo 1, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 500 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	40,0000	R$ 2,1900	R$ 87,60
63	RAPADURA feita com melado e amendoim, embalagem de 100 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	500,0000	R$ 3,9000	R$ 1.950,00
70	SANDUÍCHE COM 2 FATIAS DE PÃO FATIADO maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Deverá ser cortado ao meio de forma triangular. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	4.250,0000	R$ 2,9000	R$ 12.325,00
71	SANDUÍCHE COM PÃO FRANCÊS maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo, uma fatia de tomate e uma folha de alface. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	4.000,0000	R$ 2,8400	R$ 11.360,00
74	SUCO DE FRUTAS 1 LITRO concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional.	UN	200,0000	R$ 5,6800	R$ 1.136,00
76	SUCO EM PÓ sabores diversos, embalagem de 30 gramas contendo informações do produto, data de fabricação e validade.	UN	200,0000	R$ 0,7400	R$ 148,00
Total do fornecedor:					**R$ 35.112,60**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019
ZIEM E SANTOS LTDA
CNPJ 06.152.640/0001-01

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas. Deve conter no mínimo os seguintes ingredientes: cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	20,0000	R$ 3,9000	R$ 78,00
3	ÁGUA MINERAL S/GÁS, embalagem de 1,5 litros, entregue gelada	UN	150,0000	R$ 2,6000	R$ 390,00
6	BALAS SORTIDAS, sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	60,0000	R$ 14,5000	R$ 870,00
8	BATATA PALHA embalagem de 70 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	50,0000	R$ 2,2000	R$ 110,00
10	BISCOITO DE MAISENA, embalagem plástica contendo 370 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,3500	R$ 130,50
18	BOLACHA WAFER em diversos sabores embalagem de 115 gramas com sabor, cor e tamanho característico. Embalagem plástica com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UN	200,0000	R$ 1,4500	R$ 290,00
21	BOMBOM DE CHOCOLATE sortido, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	UN	60,0000	R$ 22,8000	R$ 1.368,00
26	CARVÃO, embalagem de 5 kg	UN	50,0000	R$ 9,5000	R$ 475,00
27	CESTA BÁSICA com os seguintes itens: 1 pacote Açúcar cristal 5 kg, 1 pacote Arroz Tipo 1 5 Kg, 2 pacote Biscoito água e sal 400 gr , 2 pacote Biscoito Tipo Maria 400 gr , 1 pacote Café torrado/moído 500 gr , 1 pacote Farinha de trigo especial 5 Kg, 5 pacote Feijão preto Tipo 1 1 Kg, 2 pacote Macarrão parafuso c/ ovos 500 gr, 2 Lt Óleo de Soja 900 ml, 1 cx Polpa de tomate 500 gr, 1 pacote Sal refinado 1Kg, 1 pacote Schimier 400 gr (qualquer sabor), 1 pacote Achocolatado em pó 400 gr, 2	CJ	50,0000	R$ 119,3000	R$ 5.965,00

	pacote Leite em pó Integral 400 gr.				
28	CREME DE LEITE embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 2,1000	R$ 42,00
37	KETCHUP, a base de molho de tomate, embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 3,0000	R$ 60,00
41	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA (SALSICHÃO) congelada, embalagem de 01 Kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.	KG	300,0000	R$ 12,4000	R$ 3.720,00
43	MAIONESE embalagem sache de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	50,0000	R$ 4,2000	R$ 210,00
58	PICOLÉ DE FRUTAS, 50 gramas, vários sabores, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto.	UN	1.500,0000	R$ 1,9500	R$ 2.925,00
61	PIRULITO SORTIDO sabores diversos, pacote de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	UN	50,0000	R$ 17,2000	R$ 860,00
64	REFRIGERANTE 2 LITROS entregue gelado, sabores cola, guaraná, laranja ou limão.	UN	750,0000	R$ 3,5000	R$ 2.625,00
65	REQUEIJÃO CREMOSO embalagem de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo e data de validade.	UN	20,0000	R$ 3,9500	R$ 79,00
69	SALSICHA MISTA HOT DOG resfriada, acondicionado em embalagem de no máximo 2,5 kg. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade e registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura do mesmo. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	KG	50,0000	R$ 8,1000	R$ 405,00
73	SORVETE 90 GRAMAS SABORES DIVERSOS a base de leite, resfriados a temperatura ideal para sua conservação e integralidade do produto. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega e registro do produto. Deverá acompanhar pazinha.	UN	1.100,0000	R$ 4,0000	R$ 4.400,00
75	SUCO DE FRUTAS 200 ML concentrado, sabores diversos, identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação e validade, ingredientes, valor nutricional. Acompanhado de canudinho	UN	500,0000	R$ 1,8000	R$ 900,00
Total do fornecedor:					**R$ 25.902,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019
ROSA FACHINI KUHN 55509223049
CNPJ 13.174.094/0001-67

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CROQUETE DE CARNE com 25 gramas. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.600,0000	R$ 0,7300	R$ 1.898,00
35	ENROLADINHO DE SALSICHA 25 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.300,0000	R$ 0,6600	R$ 1.518,00
54	PASTEL FRITO 100 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 2,9900	R$ 8.372,00
55	PASTEL FRITO 23 GRAMAS com recheio de carne, frango ou queijo. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.500,0000	R$ 0,7100	R$ 1.775,00
67	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO unidade de 25 gramas, feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 0,8000	R$ 2.240,00
68	SALGADO FRITO TIPO COXINHA com recheio de carne ou frango, com 25 gramas. Feito no dia da entrega, frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 0,8000	R$ 2.240,00
Total do fornecedor:					**R$ 18.043,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019
SIMONE FAQUINI 68154313049
CNPJ 29.599.228/0001-21

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BISCOITO CASEIRO tipo melado, manteiga ou natal. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	90,0000	R$ 4,7400	R$ 426,60
15	BISCOITO TIPO PALITO. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,7900	R$ 143,70
16	BISCOITO TIPO ROSCA. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	UN	30,0000	R$ 4,7400	R$ 142,20
19	BOLO RECHEADO (TORTA) - feito com pão de ló branco e/ou chocolate, com recheio diverso (morango, brigadeiro, brigadeiro branco, coco, coco tostado, creme cassata, chocolate picado, nozes, etc.) e cobertura. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	70,0000	R$ 24,9900	R$ 1.749,30
20	BOLO SIMPLES COM COBERTURA sabores diversos (chocolate, coco, milho, laranja e limão), pedaços de 50 gramas, com sabor e cor característicos, macio, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	4.100,0000	R$ 0,8000	R$ 3.280,00
22	CALÇA VIRADA unidade de 40 gramas, com cobertura de açúcar refinado e canela. Feito no dia da entrega frito e pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.800,0000	R$ 0,5200	R$ 1.456,00
24	CANUDINHO RECHEADO sabores diversos (carne, frango, picadinho de presunto, queijo, pepino e maionese, creme de baunilha, mumu), 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.200,0000	R$ 1,0000	R$ 2.200,00
31	CUCA CASEIRA RECHEADA - diversos sabores, embalagem de 500 gramas, fresca, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	UN	2.000,0000	R$ 6,6400	R$ 13.280,00
32	CUCA CASEIRA SIMPLES sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega. Acondicionada em embalagem plástica de 500 g. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	UN	50,0000	R$ 5,3200	R$ 266,00
34	DOCINHO tipo brigadeiro e branquinho, 20 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	2.400,0000	R$ 0,7000	R$ 1.680,00
49	PÃO DE CACHORRO QUENTE unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo procedência do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega.	UN	1.000,0000	R$ 0,5500	R$ 550,00
50	PÃO DE QUEIJO 30 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.000,0000	R$ 0,7900	R$ 790,00
51	PÃO FRANCES unidades de 50 g, produto fresco, macio e sem presença de sujidades. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos cobertas para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio.	UN	2.000,0000	R$ 0,4900	R$ 980,00
62	PIZZA massa alta, 50 gramas, sabores diversos. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.200,0000	R$ 1,3000	R$ 1.560,00
66	ROSCA DE POLVILHO 50 gramas. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	1.000,0000	R$ 0,6700	R$ 670,00
72	SANDUÍCHE COM PICADINHO DE FRIOS E MAIONESE , com duas fatias de pão fatiado. Feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	UN	250,0000	R$ 2,7400	R$ 685,00
77	TORTA DE BOLACHA feita com bolacha tipo Maria, com recheio de creme e chocolate. Com umidade, textura, cor e sabor característicos, feito no dia da entrega, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada para tal finalidade.	KG	40,0000	R$ 17,9900	R$ 719,60
Total do fornecedor:					**R$ 30.578,40**
Total da Licitação:					**R$ 109.636,50**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:D92CC613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo: 689/2019
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
Registro de Preços para contratações sob demanda de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Máquinas pertencentes ao Município

Vigência das Atas: 12/08/2019 à 12/08/2020

Fornecedores e valores registrados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019 **BORRACHARIA CAPITÃO LTDA** **CNPJ: 11.452.611/0001-97**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Lavagem completa e lubrificação Carregadeira	UN	12,0000	R$ 145,0000	R$ 1.740,00
4	Lavagem completa e lubrificação Micro Ônibus Escolar	UN	12,0000	R$ 105,0000	R$ 1.260,00
5	Lavagem completa e lubrificação Ônibus Escolar	UN	24,0000	R$ 135,0000	R$ 3.240,00
6	Lavagem completa e lubrificação Patrola	UN	24,0000	R$ 135,0000	R$ 3.240,00
8	Lavagem completa e lubrificação Trator Agrícola incluso Distribuidor	UN	24,0000	R$ 105,0000	R$ 2.520,00
9	Lavagem completa veículos de Passeio (leves)	UN	300,0000	R$ 28,3300	R$ 8.499,00
10	Lavagem completa veículos tipo Van	UN	96,0000	R$ 75,0000	R$ 7.200,00
Total do fornecedor:					**R$ 27.699,00**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 **NEIVA AMES 75068206091** **CNPJ: 26.824.514/0001-55**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Lavagem completa e lubrificação Caminhão Toco	UN	48,0000	R$ 90,2500	R$ 4.332,00
2	Lavagem completa e lubrificação Caminhão Truck	UN	24,0000	R$ 98,5500	R$ 2.365,20
7	Lavagem completa e lubrificação Retroescavadeira	UN	60,0000	R$ 106,8000	R$ 6.408,00
Total do fornecedor:					**R$ 13.105,20**
Total da Licitação:					**R$ 40.804,20**

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:537F90EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/20
Protocolo Administrativo nº 316/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ.
Em ata datada de 13/05/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 015/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

CONCRESUL ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 26.277.170/0001-01					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	Ton.	1.000	**Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.** A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos da Faixa A do DAER.	415,00	415.000,00
02	Ton.	1.000	**Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.** A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos da Faixa B do DAER.	413,00	413.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ – R$					828.000,00

Em conformidade com o Edital os valores serão registrados no Sistema de Registro de Preços no departamento responsável, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de empenho, durante o período de vigência e nas condições do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:956F250C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 2º BIM 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: “O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre MARÇO/ABRIL, do ano de 2020, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 13 de maio de 2020, bem como disponibilizados no site ”www.cotipora.rs.gov.br”.

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março - Abril	
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	22.904.240,28
Atualizada	25.022.987,21
Receita Realizada	8.686.831,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.390.437,65
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	22.904.240,28
Créditos Adicionais	4.928.159,66
Reduções Crédito	321.016,22
Créditos Adicionais – Redução de Crédito (-)	4.607.143,44
Dotação Atualizada	27.511.383,72
Despesa Empenhada	13.739.540,21
Despesa Liquidada	7.609.917,49
Despesa Paga	6.465.920,78
Superávit Orçamentário	1.076.913,68
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	13.739.540,21
Despesa Executada	
Liquidada	7.609.917,49
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	21.512.176.,83
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	
Resultado Previd. (III)=(I-II)	
Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-402.069,30	-505.973,00	125,84	
Resultado Primario	-402.069,30	-518.068,71	128,85	
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.289.378,35	550,00	1.287.216,65	1.611,70
Poder Legislativo	26.335,62	0,00	26.335,62	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	275.943,58	0,00	274.174,67	1.768,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.591.657,55	550,00	1.587.726,94	3.380,61
DESPESAS COM MDE		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE		1.178.534,99	25,00	18,27
Mínimo Anual 60% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.		303.308,23	60,00	42,45
DESPESAS COM ASPS		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		875.727,71	15,00	13,58
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 17/03/2020 E HORA DA EMISSAO 9:00				

COTIPORÃ, 13 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal
CPF: 21855595087

GISELE PITOL FALCADE
Coord. Do Controle Interno
CPF: 01965135021

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 00985330023

LUCIO LUNARDI
Técnico Em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:965DD1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4439/2020

DECRETO Nº 4.439/2020 de 06 de abril de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	1006	Parque Industrial de Ibirubá
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor:		R$ 610.000,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 30.000,00
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 100.000,00
Atividade:	2041	Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 10.000,00
Atividade:	2107	Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2032	Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 60.000,00
Atividade:	2099	Redes de Canalização Pluvial e Cloacal
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	2101	Serviços de Trânsito
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 15.000,00
Atividade:	2093	Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 5.000,00
Atividade:	2132	Atendimento à Saúde - Atenção Básica
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 50.000,00
Atividade:	1014	Calçamento e Pavimentação no Interior
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 30.000,00
Total das Suplementações:		R$ 1.010.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	1023	Pavimentação da Avenida Júlio Rosa
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019
Valor:		R$ 610.000,00
Atividade:	1046	Construção de Sede para Equipe de Bombeiros
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 99.000,00
Atividade:	2044	Pagamento da Dívida Pública
Elemento:	3.2.90.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 120.000,00
Atividade:	2031	Feiras e Exposições
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 100.000,00

Atividade:	2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		R$ 80.000,00
Atividade:	1003	Construção do Centro Administrativo
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		R$ 1.000,00
Total das Reduções:		R$ 1.010.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de abril de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:1DFBF8E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4442/2020

DECRETO Nº 4.442/2020 de 07 de abril de 2020

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.865/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 76.948,18** (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2118	**Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 20.000,00**
Atividade: 2174	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2099	**Redes de Canalização Pluvial e Cloacal**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2174	**Centro de Referência em Assistência em Social**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)
Valor:	**R$ 15.000,00**
Atividade: 2032	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2126	**Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Valor:	**R$ 11.948,18**
Total das Suplementações:	**R$ 76.948,18**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de abril de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:BE3C7D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 64, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INDEPENDÊNCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.668, de dezessete de maio de 2016, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Independência-RS, a plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmios
Julho/2020	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Agosto/2020	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Setembro /2020	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Outubro/2020	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Novembro/2020	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Dezembro/2020	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Janeiro/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Fevereiro/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Março/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Abril/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Maio/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Junho/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Julho/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Agosto/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Setembro /2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Outubro/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Novembro/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00
Dezembro/2021	Em dinheiro	R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00, R$ 200,00

Art. 2º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Rua Senador Pinheiro, nº 1348 (Setor de Fiscalização, Prefeitura Municipal), com o responsável pela entrega Sr. Flávio Augusto Pohl, Fiscal Tributário, email: fiscal@independencia.rs.gov.br, telefone: (55) 3539-4222.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 14 DE maio DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:DBD313FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Torno público resultado de classificação do **Processo Licitatório 13/2020 – Chamamento Público 02/2020:** *Credenciamento Famílias – Loteamento Cometa:*

	BENEFICIÁRIO	IDADE	A - SITUAÇÃO ATUAL DO DOMICILIO	B - SITUAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR		C - RENDA FAMILIAR	PONTUAÇÃO TOTAL
				Composição	Pessoa com deficiência na família		
1	Lais Milech Borges	29	20	30		40	90
2	Sidiane da Rosa Silva de Oliveira	25	20	30		40	90
3	Amanda Moreira Fagundes	25	20	30		40	90
4	Rafael Silva de Lima	25	30	15		40	85
5	Julia Beati	20	30	10		40	80
6	Barbara Pinto Araldi	29	10	30		40	80
7	Elizandra Aparaecida Rebelato	25	10	30		40	80
8	Ademir Dias Chagas	31	20	15		40	75
9	Matias Monteiro	27	20	15		40	75
10	Anelize Lovato Soares	26	20	30		20	70
11	Airton Paulo Tomazi	61	20	10		40	70
12	Mara da Silva Almeida	52	10	30		30	70
13	Gilmar Andre Drehmer	33	20	15		30	65
14	Junior da Veiga Quadros	32	20	15		30	65
15	Robson Girardi Bueno	28	20	15		30	65
16	Moizes Luzardo Lírio	51	20	10	5	30	65
17	Oraci Pinto Netto	62	20	5		40	65
18	Geni de Fátima Quadros da Silva	59	20	5		40	65
19	Adão Alécio da Silva	30	20	5		40	65
20	Milton Fábio Lírio	29	20	5		40	65
21	Graziele Santos Pereira	22	10	15		40	65
22	Dorval Wohl	69	20	20		20	60
23	Paulo Roberto Gonçalves de Souza	60	20	10		30	60
24	Dante Martins de Oliveira	49	10	10		40	60
25	Sandra Regina Chaves Gonçalves	45	10	10		40	60
26	Lucas Wagner Trentini	32	10	10		40	60
27	Angela Melo de Almeida	39		30		30	60
28	Mirela da Silva Neves	23	30	15		10	55
29	Marcio José Pinto da Silva	41	20	15		20	55
30	Marcos Ferreira da Silva	52	20	5		30	55
31	Cristiano Rosa	41	20	5		30	55
32	Fernando Aires da Costa	27	20	5		30	55
33	Maria Ines Severo	59	10	5		40	55
34	Rosa de Ramos	50	10	5		40	55
35	Anderson Andre Melo	29	10	5		40	55
36	Sandro Evaldir da Silva	45	10	20		20	50
37	Celia Terezinha de Oliveira	58	10	10		30	50
38	Sandro Vieira Saldanha	49	10	10		30	50
39	Ana Maria de Santana Lirio	46	20	15		10	45
40	Marina Ferri Ritter	32	20	5		20	45
41	Luan Dalla Valle Pinheiro	29	20	5		20	45
42	José da Silva	36	10	5		30	45
43	Christian Elly Machado	31	10	5		30	45
44	Alice Silveira Cezar	29	10	5		30	45
45	Andreia Garcia Oliveira Caetano	26	10	5		30	45
46	Valquiria da Silva Machado	33		5		40	45
47	Aline Horbach	30		5		40	45
48	Maiara Tomazi	27		5		40	45
49	Renato Guedes Vieira	24		5		40	45
50	Manoela Bertoldi Dias	20	20	10		10	40
51	Martin de Lima Paiano	65	10	15	5	10	40
52	Marcos Douglas de Lima Kist	21	10	10		20	40
53	Isaac Antunes Bender	20	10	10		20	40
54	Odilon Samuel Rodrigues Macena	21	10	15		10	35
55	Elton Viana Gai	37	10	5		20	35
56	Andressa Pereira da Rosa	26	10	5		20	35
57	Ana Gabriela Garcia Baldus	25	10	5		20	35
58	Aniele Melo de Oliveira	24	10	5		20	35
59	Antonio Carlos de Oliveira	39		5		30	35
60	Clodoaldo de Oliveira	43	10	5		10	25

O município de Santa Bárbara do Sul, encaminhará ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para à adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 Imóvel em planta e os respectivos documentos pessoais exigidos.
Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira (Caixa Econômica Federal) para aprovação de crédito.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0761C94D